

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 54/2023	5
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023	5
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 059, DE 02 DE AGOSTO DE 2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022.SEMED	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023.	6
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 66.2023.SEMED	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023	7
PORTARIA Nº 309/2023	7
PORTARIA 01/2023 - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	7
RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO	8
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020 - SEDES	8
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2020 - SEDES	8
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2020 - SEDES	8
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 492/2019 - SEDES	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
DECRETO Nº 48, DE 02 DE AGOSTO DE 2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023	12
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	12
PORTARIA Nº 122/2023	12
PORTARIA Nº 123/2023	12
PORTARIA Nº 124/2023	12
PORTARIA Nº 125/2023	13
PORTARIA Nº 126/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 093-07-2023	14
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018-DC/PMC	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	15
PORTARIA Nº 142/2023 - GAB	15
PORTARIA Nº 143/2023 - GAB	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	16
DECRETO 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	16
DECRETO MUNICIPAL 15/2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 10/2023, DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2023/PE	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	17
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023	17
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023	17
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023	17
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 033/2023	18
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 034/2023	18
AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 032/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023	19
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023	19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023	19
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 033/2023	19
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 034/2023	20
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023	20
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 032/2023	20
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	23
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023.	23
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	23
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023.	23
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	25
DECRETO Nº 43/2023.	25
DECRETO Nº 44/2023.	25
DECRETO Nº 45/2023.	25
DECRETO Nº 46/2023.	26
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.0108.2023.13.1.006/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2023 PNEU ZERO LTDA	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA,	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 RONALDO DOS S. DA SILVA	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	27
DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023	27
DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.	27
DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.	27
DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023	27
DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023	27
DECRETO Nº 072/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.	28
DECRETO Nº 073/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2023	28
PORTARIA Nº 134/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP	28
LEI Nº47/08/2023.DISPÕE SOBRE O ATUAL ESTÁDIO MUN. KELEZÃO PARA ESTÁDIO MUNICIPAL EMERSON LEAL SILVA-O KELEZÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PML-MA.	34
CONTRATO Nº. 117/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	35
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023	35
DECRETO MUNICIPAL N O 13, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.	35
DECRETO Nº 014/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.	37
PORTARIA Nº 54 DE 2 DE AGOSTO DE 2023 - GAB.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	38
EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021.	38
EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2021.	39
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	39
DECRETO Nº 042, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	40
AVISO DE ANULAÇÃO	40
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	40
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	40
PORTARIA Nº 196/2023	40
PORTARIA Nº187/2023	41
PORTARIA Nº188/2023	41
PORTARIA Nº189/2023	41
PORTARIA Nº190/2023	41
PORTARIA Nº191/2023	41
PORTARIA Nº192/2023	41
PORTARIA Nº193/2023	42
PORTARIA Nº194 /2023	42



PORTARIA Nº195 /2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	42
CONTRATO Nº 2023347/2023	42
CONTRATO Nº 2023348/2023	42
CONTRATO Nº 2023349/2023	42
CONTRATO Nº 2023350/2023	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023338	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023339	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023340	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023341	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023342	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023343	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023344	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023345	45
PORTARIA Nº 066/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	45
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	45
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	46
EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	46
PORTARIA Nº. 34/2023	46
REVOGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	47
AVISO DE ERRATA/RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 120/2022	47
PORTARIA Nº 140/2023-GP	47
PORTARIA Nº 141/2023-GP	47
PORTARIA Nº 143/2023	47
PORTARIA Nº 144/2023	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	48
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	48
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	48
LEI Nº 004/2015	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	50
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO	50
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023	51
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023	51
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2023	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	52
ERRATA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	52
LEI Nº 412/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023.	56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023.	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	61
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-SRP/CPL	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	61
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023-CPL/SRP	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	61
DECRETO Nº 105/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.	61
DECRETO Nº 106/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.	63
DECRETO Nº 108/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.	64
LEI MUNICIPAL Nº 089/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	68
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0413.403.01/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022	68
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.	69
CONTRATO Nº. 079/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP.	69
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 032/2019.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	70
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015.	70
PORTARIA Nº 179/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	73
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2023	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023	74
AVISO DE RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 010/2023	74
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	74
PORTARIA Nº 0532, DE 26 DE JULHO DE 2023.	74
PORTARIA Nº 0549, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.	74
PORTARIA Nº 0550, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.	75
PORTARIA Nº 0551, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 54/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO Nº 54/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para Atender Às Necessidades Do Município De Alcântara – Ma, em favor da proponente **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.776.175/0001-89, situada à Av. Cunha da Mota, Nº 79, Centro, Mossoró - RN, no valor total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 03 de agosto de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão (SEPLAN)

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6b2ce6bce0894c241774c5cd86782e6c*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 15/2023, que teve como objeto: Registro preço para contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara – MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com Valor Total R\$ **617.314,95** (seiscentos e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Alcântara/MA, 01 de agosto de 2023.

Herbert Martinele dos Santos
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c24806c5b58e8a1f690feac0b8ba025d*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 18/2023, que teve como objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara – MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.483.470/0001-30, com Valor Total R\$ **55.954,83** (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Alcântara/MA, 03 de agosto de 2023.

Herbert Martinele dos Santos
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 194a371fdeb930d4568cdb3d5884653e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 059, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 059, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da

alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à

alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência deste Decreto terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 222/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, EM DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023, Xº DA INDEPENDÊNCIA E Xº DA REPÚBLICA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal de Alto Parnaíba

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA

Código identificador: fd518bc83f0ebf7645e2059877bce235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022.SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 52/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araioses - MA, inscrita no **CNPJ nº 30.963.750/0001-20**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maria Almeida Silva Costa**, brasileira, casada, RG nº 042.826.302.011-8 e CPF nº 366.424.603-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 068697222019-9 SSP-MA e do CPF nº 618.077.903-12, Natural de Araioses - MA, residente e domiciliado no Povoado Pirangi - Araioses - MA -CEP: 65.570-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1377/2022-SEMED/PMA**. Nos termos do Contrato Institucional registrado sob o nº 52/2022-SEMED/PMA, que tem como objeto a Locação de Imóvel para instalação e funcionamento, da **Unidade Escolar Domingos Freitas Diniz**, neste município, conforme consta do contrato principal, fica definido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSERÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no item 2.1** - que a partir desta data, o item 8.1 da Cláusula Oitava, passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentária: **"8.1. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária seguinte:** Código da Ficha: 443; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; justificam o presente termo aditivo os expedientes do processo administrativo nº **1377/2022-SEMED/PMA**. Araioses(MA), 03 de agosto de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA

Código identificador: db57eaf5abad9698cea3bbc951793a6d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 66/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araisos - MA, inscrita no **CNPJ nº 30.963.750/0001-20**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Ana Maria Almeida Silva Costa**, brasileira, casada, RG nº 042.826.302.011-8 e CPF nº 366.424.603-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **THEREZINHA BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 071783822019 SSP-MA e do CPF nº 160.100.783-34, Natural de Araisos - MA, residente e domiciliado na Rua Central, s/nº - Bairro: Centro - Araisos - MA - CEP: 65.570-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 288/2023-SEMED/PMA**. Nos termos do Contrato Institucional registrado sob o nº 66/2023-SEMED/PMA, que tem como objeto a Locação de Imóvel para instalação e funcionamento, da **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, neste município, conforme consta do contrato principal, fica definido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSERÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no item 2.1** - que a partir desta data, o item 8.1 da Cláusula Oitava, passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentária: **"8.1. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária seguinte: Código da Ficha: 443; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Justificam o presente termo aditivo os expedientes do processo administrativo nº 288/ 2023-SEMED. Araisos(MA), 03 de agosto de 2023. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a9311dc6ff70db17db6ca82ddd8157a

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 66.2023.SEMED

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 66.2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL., de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, residente neste Município, RG nº 0587114720166 e CPF nº 366.424.603-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **THEREZINHA BRANDÃO MACHADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 071783822019-7 SSP-MA e do CPF nº 160.100.783-34, Natural de Araisos - MA, residente e domiciliado na Rua Central, s/nº - Bairro Centro - Araisos - MA - CEP: 65.570 -000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 288/2023-SEMED/PMA**. Fonte de Recursos; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0205.2018.0000; 3.3.90.36.00; Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **Valor Mensal R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) e Valor Global do Contrato é de 15.840,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais) por um período de sete meses, com vigência a partir da data de assinatura dia 19/05/23.** Araisos(MA), 31 de julho de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 7977e72e114aeb2afa5e255629114da9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 32/2023. **OBJETO:** contratação de empresa, via dispensa

de licitação, para o fornecimento de cortador de grama para uso no Estádio Cazuzu Ribeiro do Município de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** MARFIX - FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.699.016/0001-58. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A dispensa terá validade por 90 (noventa) dias ou até a entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas - MA, 28 de junho de 2023. **Camila Ferreira Costa** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a4b7001e6203e28e0f407faad3d8842e

PORTARIA Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 31 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS, Matrícula 4740-3**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Saúde** - contratação em caráter emergencial de empresa especializada para aquisição de monitores multiparametros, para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, mediante termo de **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 370/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023**, com a contratada **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c013d119d973f404b452039e8cb7847

PORTARIA 01/2023 - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na lei 12045/2014 Art. 17, incisos de I ao XI.

CONSIDERANDO as atribuições contidas na lei Orgânica Municipal de Balsas.

CONSIDERANDO as atribuições contidas nos Art. 46 ao 50 da lei complementar nº 057, de 19 de dezembro de 2022 (código de conduta disciplinar da guarda municipal de Balsas).

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades supostamente praticada pelo servidor EMERSON DE SOUSA ROCHA, matrícula 3031-1 no exercício de seu cargo de guarda municipal, supostamente perpetrada contra a Senhora DALMA MESQUITA Conselheira Tutelar, no dia 21/06/2023, na sede do Conselho Tutelar, conforme requerimento encaminhado a esta Corregedoria.

CONSIDERANDO finalmente, que os fatos, em tese, podem caracterizar o descumprimento dos deveres funcionais previstos no Art. 159 do estatuto dos servidores públicos municipais de Balsas e da lei complementar nº 057, de 19 de dezembro de 2022 (código de conduta disciplinar da guarda municipal de Balsas), que podem ensejar a aplicação de alguma penalidade disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa, em conformidade com os Art. 46, 47, 48, 49 e 50 da lei complementar nº 057, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal de Balsas), em face do ocorrido no dia 21/06/2023, na sede do CONSELHO TUTELAR do município de Balsas - MA, conforme notícia de suposta irregularidade encaminhada a esta corregedoria pelo comandante da Guarda Municipal o Sr. Mizaél Martins da Silva, através da C.I./0133/2023-GMB.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam nomeados como auxiliares do corregedor Geral da Guarda Municipal os servidores da guarda municipal de Balsas MA: LOURIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Matrícula nº 2970-1, Cargo: Sub corregedor da Guarda Municipal e RENATO LIRA DA SILVA, matrícula nº 3110-1, Cargo Analista de movimentação de processos

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora constituída, para a realização da sindicância investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, restando-o desde já automaticamente prorrogado por mais 15 (quinze) dias e sem necessidade de publicação de nova portaria, caso o deslinde da apuração processual não aconteça dentro do interstício temporal supramencionado, conforme estabelecido no Art.50 da lei complementar nº 057, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal de Balsas)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de julho de 2023.

Armando Alves Mota

Mat. 2971-1

Corregedor da Guarda Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5e946a3a622a5bb0d1eeff06d86708e4

RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3154, São Luís, 31 de julho de 2023**, página 16, TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 509/2020-SEFIN. **ONDE SE LÊ:** TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 509/2020-SEFIN. **LEIA-SE:** TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 509/2020-SEFIN. Balsas, 03 de agosto de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 689d794213e8bb4b5d0ed7520b8ff03b

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020 - SEDES

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020 - SEDES, referente **Dispensa de Licitação nº 01/2020. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o SR. JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA, inscrito no CPF nº 884.656.081-72. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de

Aditivo consiste no reajuste do valor do contrato nº 185/2020 - SEDES, respeitando os limites estabelecidos na Lei 1.532 de 22 de janeiro de 2021, bem como em respeito ao disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, o valor mensal do contrato será reajustado com base no IGPM, conforme determina a cláusula quarta do referido contrato. O valor mensal da locação passará a ser pago no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 01/06/2023. O valor total do contrato após aditivo de reajuste passará a ser no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**locatária**) e José Ribamar Gomes Lima (**locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 93f2bb599a2a995c2f34f525e4a1a1dc

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2020 - SEDES

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2020 - SEDES, referente **Dispensa de Licitação nº 02/2020. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho e Emprego, e o SR. JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA, inscrito no CPF nº 884.656.081-72. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no reajuste do valor do contrato nº 186/2020 - SEDES, respeitando os limites estabelecidos na Lei 1.532 de 22 de janeiro de 2021, bem como em respeito ao disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, o valor mensal do contrato será reajustado com base no IGPM, conforme determina a cláusula quarta do referido contrato. O valor mensal da locação passará a ser pago no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 01/06/2023. O valor total do contrato após aditivo de reajuste passará a ser no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**locatária**) e José Ribamar Gomes Lima (**locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a45a2b7654f7b64c6c6b72109725ed01

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2020 - SEDES

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2020 - SEDES, referente **Dispensa de Licitação nº 05/2020. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho e Emprego, e o SR. JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA, inscrito no CPF nº 884.656.081-72. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no reajuste do valor do contrato nº 269/2020 - SEDES, respeitando os limites estabelecidos na Lei 1.532 de 22 de janeiro de 2021, bem como em respeito ao disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, o valor mensal do contrato será reajustado com base no IGPM, conforme determina a cláusula quarta do referido contrato. O valor mensal da locação passará a ser pago no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 01/06/2023. O valor total do contrato após aditivo de reajuste passará a ser no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**locatária**) e José Ribamar Gomes Lima (**locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 01f906e865a9957d0315dd4e0f897177

Benedito Leite com a primazia de chamar o sucessor na lista classificatória do Edital de Homologação publicado.

DOS EXAMES MÉDICOS

- Os candidatos deverão apresentar, no ato da sua convocação, mediante agendamento no Departamento que irá recepcioná-los, os exames médicos e laboratoriais exigidos no anexo III do EDITAL, sem detrimento dos demais exigidos no corpo do presente edital, onde será feito seu agendamento ao Departamento de Perícia Médica da Prefeitura para avaliação médica; o não comparecimento implicará RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Benedito Leite autorizado a convocar outros relacionados no referido concurso público, obedecendo à ordem classificatória.

2.1. Aos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de observar o que determina o item 2, apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE A nomeação e a posse do candidato obedecerão à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no ANEXO I do Edital nº 01/2018 do Concurso Público para cada cargo. Benedito Leite, estado do Maranhão, em 01/08/2023. RAMON CARVALHO DE BARROS -Prefeito Municipal-

ANEXO - I RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo: 119 PROF. POLIVALENCIA (MULTISSERiado)

Localização: 001 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VANUSA GOMES DE SOUSA 1068 35,50 CLASSIFICADO

Cargo: 109 ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA)

Localização: 001 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JANILO GABRIEL BATISTA SILVA GUIMARÃES 784 27,00 APROVADO

Cargo: 106 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)

Localização: 001 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PRISLA DA SILVA COELHO 506 26,00 APROVADO

ANDREZZA APARECIDA MARTINS BISPO 1050 25,00 APROVADO

GABRIELA GOMES FERREIRA DE SOUSA 1044 25,00 APROVADO

ERIKA PORTELA GONDRA 507 25,00 APROVADO

THAYS APARECIDA MACEDO COELHO SILVA 614 25,00 APROVADO

MARJORIE MARIA BORGES DA SILVA 706 24,00 APROVADO

ANEXO II

- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- Apresentação de Cópias e Originais, facultado à Prefeitura Municipal proceder a solicitação de autenticação, desde que não sejam apresentados no ato da entrega os originais dos seguintes documentos:
 - CPF e comprovação de situação regular perante a Receita Federal do Brasil;
 - PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (frente e verso);
 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 492/2019 - SEDES

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 492/2019 - SEDES, referente **Dispensa de Licitação nº 016/2019. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o SR. JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA, inscrito no CPF nº 884.656.081-72. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no reajuste do valor do contrato nº 492/2019- SEDES, respeitando os limites estabelecidos na Lei 1.532 de 22 de janeiro de 2021, bem como em respeito ao disposto no art. 65, da Lei 8.666/93. **DO REAJUSTE DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, o valor mensal do contrato será reajustado com base no IGPM, conforme determina a cláusula quarta do referido contrato. O valor mensal da locação passará a ser pago no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 01/06/2023. O valor total do contrato após aditivo de reajuste passará a ser no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021. 3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (locatária) e José Ribamar Gomes Lima (locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: af17752002060095331986b2c869f855

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - ESTADO DO MARANHÃO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BeneditoLeite-MA, e o art. 3º da Lei nº 146/2017, e nos termos do Resultado Final de Aprovados do **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018**, que foi definitivamente homologado através do **DECRETO Nº 001/2019** e devidamente publicado no **Diário Oficial dos Municípios** aos 12 de março de 2019, **CONVOCA** os candidatos habilitados constantes no anexo I do presente Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, atentando para as observações a seguir:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

- Os candidatos constantes do Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 7 de setembro, nº 03, Centro, Benedito Leite-MA, no horário das 08hs às 12hs, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para a entrega dos documentos enumerados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III do presente Edital.
- No período preconizado no item 1 do presente Edital, os candidatos serão atendidos, por ordem de chegada, com distribuição de senhas numeradas e limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo das suas atribuições legais.
- A falta de qualquer dos documentos constantes dos anexos II e III acarretará o não cumprimento dos requisitos do item 1.
- O não comparecimento nos termos do item 1 deste Edital, implicará na renúncia tácita dos direitos do convocado e, conseqüentemente na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, ficando o Município de

6. Certidão de Casamento, para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso;
7. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
8. Certidão de Nascimento, para os candidatos solteiros;
9. Comprovante de residência atualizado, tais como: contas de água, condomínio ou energia elétrica, ou contrato de locação, ainda, na falta deste declaração do próprio punho do locador;
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração de matrícula, bem como respectiva caderneta de vacinação para os menores de 06 anos;
11. Certidão Negativa de ações Criminais expedidas pelas comarcas onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
12. Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, bem como de outros requisitos, adquirido em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público 001/2018;
13. Comprovação de inscrição no Conselho de Classe Correspondente, quando o cargo o exigir;
14. Para o cargo de Professor: Histórico Escolar, comprovando a conclusão de curso com as devidas comprovações, além do exigido no subitem "2.13";
3. Último contracheque e declaração informando os horários (caso tenha vínculo com Órgão Público, Autarquia, Fundação ou Empresa Governamental).
4. Declaração/Relação de bens e Rendimentos (modelo em Anexo), podendo ser substituída pela última declaração de imposto de Renda informada à Receita Federal do Brasil;
5. Declaração de que não exerce outro cargo na Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal (modelo anexo);
6. Dado para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado (modelo anexo II);
8. Informações Bancárias: nº da conta corrente e agência bancária;
9. Declaração assinada de que não sofreu penalidades no exercício da administração pública (modelo anexo II).
10. Na hipótese de o candidato aprovado optar pela desistência da nomeação, faculta ao mesmo o preenchimento de formulário específico, disponível no setor de Recursos Humanos, registrando-se, contudo, que o descumprimento em relação a prazos e procedimentos acarretará na aplicação das penalidades descritas no Edital e na legislação competente.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens e valores a declarar.

() **Possuo bens e valores a declarar, conforme segue abaixo:**

IMÓVEIS

Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

VEÍCULOS

Descrição	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

OUTROS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Benedito Leite-MA, / /

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da cédula de identidade número , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF), sob o número __, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que **não exerceo**, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, XVI da Constituição da República Federal do Brasil, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste Poder Público Municipal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benedito Leite-MA, / /

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, , portador(a) da cédula de identidade número , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF), sob o número , frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de , nos termos da Lei.

Benedito Leite-MA, / /

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da cédula de identidade número , inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF), sob o número , declaro para os devidos fins que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penas disciplinares, inclusive, as previstas da Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável, estando **Apto** para exercer o cargo de _____deste Poder Público Municipal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benedito Leite-MA, / /

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Relação de Exames Médicos e Laboratoriais

1. Hemograma
2. VDRL
3. Grupo Sanguíneo
4. Fator RH

5. Urina (EAS)
6. HDL
7. Anti-HCV
8. Anti-HBSag
9. Glicemia de Jejum
10. Eletrocardiograma com Laudo (ECG)
11. Raio X de Tórax com Laudo
12. Audiometria (Somente para o cargo de professor)

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6a72e101ad9f03a1f5d30e528f47c9f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

DECRETO Nº 48, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 48, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO-MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento

das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III – Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV – Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V – Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI – Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII – Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º – Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º – A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I – Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II – Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III – Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI – Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII – Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de

Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 152/2023.

PALÁCIO MUNICIPAL, EM BREJO-MA, 02 DE AGOSTO DE 2023, Xº DA INDEPENDÊNCIA E Xº DA REPÚBLICA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b12d11a16839363155526cb59eb1d85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: empresa FORTES COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob nº 33.740.660/001-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E PLACAS DECORATIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023; Valor Global **R\$ 16.764,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. ALEX FORTES VERAS, portador do CPF nº 037.285.143-65. Buriti (MA), 02 de agosto de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8a8e7a93de1b94d30546ca0d6bcb58d

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação de Licitação nº 016/2023 fundamentada no art. 24, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E PLACAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto de Licitações, determinando para que se proceda com a publicação do devido extrato.

Buriti-MA, 02 de agosto de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino

Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d8992f252b73a97fd0a864862c6f7757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 122/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**, portador do CPF nº 059.085.003-21, do Cargo de provimento em Comissão de **PREGOEIRO**, do Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: fefb7ad3aaa801622603beacc3397c7b

PORTARIA Nº 123/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ELISANGELA PINHEIRO DINIZ DE JESUS**, portadora do CPF nº 724.657.513-87, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL**, do Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0b017cfcadfffc476e8e7b37fdee8064

PORTARIA Nº 124/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELISANGELA PINHEIRO DINIZ DE JESUS**, portadora do CPF nº 724.657.513-87, do Cargo de provimento em Comissão de **PREGOEIRA**, do Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 89d0fee687ddf0543b0f0da3126187c6

PORTARIA Nº 125/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **AMANDA MOREIRA PEREIRA**, portadora do CPF nº 047.980.141-09, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO NÍVEL 2**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e00d45b49a319319890e8e25595f3070

PORTARIA Nº 126/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **REGINA CÉLIA PINHEIRO JANSEN**, portadora do CPF nº 023.545.467-26, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO NÍVEL 2**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 34b5ce24d786119a6db6ec3af4095791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-PMC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BENEFICIÁRIO DA ATA: CONSTRUTORA C SANTOS LTDA

CNPJ: 42.043.693/0001-40

Tel: 98 3302-0035

ENDEREÇO: Avenida Avicenia, Nº18, loja 13-Térreo, Calhau. São Luís-MA. CEP: 65.071-370

E-MAIL: admmegaestrutura@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Milvaneth Cardoso dos Santos

CPF Nº: 231.885.882-91

RG Nº: 1554240 SSP/MA

DADOS BANCÁRIOS:

Itaú Unibanco

Agencia: 4525

Conta Corrente: 97.829-4

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	165.002,56	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00%*
			8.250,13	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	14.850,23	8.250,13	165.002,56

2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	183.442,36	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			9.172,12	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	16.509,81	9.172,14	183.442,36
3	REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES	99.869,24	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			4.993,46	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	8.988,23	4.993,48	99.869,24
4	REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES - SUPERESTRUTURA	70.238,25	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			3.511,91	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	6.321,44	3.511,94	70.238,25
5	RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS	253.940,08	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			12.697,00	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	22.854,61	12.696,98	253.940,08
6	ESQUADRIAS	298.244,03	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			14.912,20	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	26.841,96	14.912,23	298.244,03
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE UMIDADE	9.396,39	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			469,82	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	845,68	469,77	9.396,39
8	REPAROS EM COBERTURA	395.543,01	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			19.777,15	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	35.598,87	19.777,16	395.543,01
9	TROCA E RECUPERAÇÃO DE FORROS	258.051,17	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			12.902,56	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	23.224,61	12.902,51	258.051,17
10	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO	241.581,60	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			12.079,08	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	21.742,34	12.079,12	241.581,60
11	RECUPERAÇÃO DE PISOS	252.995,77	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			12.649,79	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	22.769,62	12.649,78	252.995,77
12	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	265.107,58	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			13.255,38	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	23.859,68	13.255,40	265.107,58
13	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	90.235,18	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			4.511,76	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	8.121,17	4.511,72	90.235,18
14	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	54.650,62	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			2.732,53	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	4.918,56	2.732,49	54.650,62
15	TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS	87.673,35	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			4.383,67	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	7.890,60	4.383,68	87.673,35
16	PINTURA	389.531,97	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			19.476,60	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	35.057,88	19.476,57	389.531,97
17	DIVERSOS	69.201,63	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			3.460,08	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	6.228,15	3.460,05	69.201,63
18	SERVIÇOS FINAIS	20.803,27	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%	100,00' %'
			1.040,16	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.872,29	1.040,21	20.803,27
		3.205.508,06	160.275,40	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	288.495,73	160.275,36	3.205.508,06
			160.275,40	448.771,13	737.266,86	1.025.762,59	1.314.258,32	1.602.754,05	1.891.249,78	2.179.745,51	2.468.241,24	2.756.736,97	3.045.232,70	3.205.508,06		

Carolina/MA, 03 de agosto de 2023. **Andréia Moreira Pessoa Antonioli** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 7bfd98990d175d87af9822bce97e2e60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

“Dispõe acerca da realização de Audiência Pública de prestação de Contas”.

De ordem do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de audiência pública para demonstrar e avaliar metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do ano de 2023, bem como apresentar o que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141/2000 e realizar consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024. Em conformidade com o disposto no § 4º do art. 9 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **“§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”.**

A audiência pública será **realizada no dia 22 de agosto de 2023, no Auditório da Câmara Municipal de Carolina, às 19:00h.**

Do que para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, vão ser fixados nos lugares de estilo.

Gabinete do Prefeito de Carolina, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: efcaabaed41da6061dbbcf633af89101

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 093-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 093-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias

existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 093-07-2023

NOME: MARLY FRANCO SANTOS.

CPF/CNPJ: 620.644.793-68.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua dos Coelho, nº 202 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-029-0202: medindo 6,25 metros de frente com a Rua dos Coelho; pelos fundos medindo 6,00 metros limitando com o terreno de Marly Franco Santos; pelo lado direito medindo: 29,95 metros limitando com o terreno de Marly Franco Santos; e pelo lado esquerdo medindo 30,50 metros limitando com o terreno de Maria da Cruz de Sousa Silva; fechando o seu perímetro com 72,70 metros lineares e uma área de 183,26 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 03 de Agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 229772a1e23d09055d49ce36644d1f3d

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º044/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º044/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação**

de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC**. O presente **Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** tem por objeto a **Prorrogação de Prazo** referente a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. O **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2023.** Carolina/MA, **30 de junho** de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 620d7e59745cf90f4f2b5d0ad62a33af

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 142/2023 - GAB

PORTARIA Nº 142/2023 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **LUIS ALEXANDRE SANTANA FONSECA**, matrícula 2785-1, cargo Agente de Portaria e Vigilância/Zona Rural, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Assentamento do Pavio, zona rural deste Município, com base no Processo Nº 4002.0108-0293/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6c7a86aa571284a2fc541f1fc81e769f

PORTARIA Nº 143/2023 - GAB

PORTARIA Nº 143/2023 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ROSÂNGELA SILVA PEREIRA**, matrícula 4875-1, cargo Técnico em Enfermagem/Zona

Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.0307-0255/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 01 de Agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2584e9a6500a37d49a13c60c8a8c7eb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o Luto pelo Falecimento da Professora Sra. Maria Rita Lopes.

CONSIDERANDO o falecimento da Professora Sra. Maria Rita Lopes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços em prol da educação dompedrense;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 2 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Dom Pedro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Maria Rita Lopes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Dom Pedro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município assim como no Diário Oficial.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fb25e980842ffb838e5299480ccc3d04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 15/2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 10/2023, DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2023.

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em face dos reflexos das chuvas e enchente do Rio Parnaíba ocorrida em abril de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 e 198 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção de agravos decorrentes de enchentes e Chuvas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, a continuação do combate às situações emergenciais;

CONSIDERANDO a ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no município de Duque Bacelar - Ma que provocou enchente do Rio Parnaíba e desabrigando inúmeras famílias ribeirinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da adoção de medidas preventivas para minimizar danos e prejuízos que podem ser ocasionados pelo eventual desastre, com mobilização de toda a população na retirada de bens materiais e auxílio às famílias desabrigadas e pessoas desalojadas e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2023, que declarou a "Situação de Emergência Pública no Município de Duque Bacelar - Ma" e o seu artigo 7º que autoriza a prorrogação dos efeitos por 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência da situação de emergência decretada pelo Decreto nº 010/2023, a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 9ad8b7a77dc9d894b4a62650dbb01155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2023/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Calçamento em Bloquete de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023/PE. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.694.155,53 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 01/08/2023 ao dia

01/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA; 15.451.0013.1011.0000 - Calçamento e Bloquete de Ruas e Avenidas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 01 de agosto de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 71ddff9ae7c3367e38655aa29d06af02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.102/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 037/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE CORPO DE BOMBEIROS CIVIS, DURANTE AS FESTIVIDADES NO PERÍODO VERANEIO DE PRAIA 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **ELEMENTO:** 695.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.710,00 (Vinte e oito mil, Setecentos e dez reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: K.B DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 40.976.884/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE CORPO DE BOMBEIROS CIVIS	Diária	174	165,00	28.710,00
Total Geral					28.710,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 21 de julho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2c3abb8034800926d77f12f4815385d2

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 036/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **AGROPECUARIA ALO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 09.241.156/0001-39. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E PULVERIZADORES, PARA MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2023-PME. VALOR: **R\$ 17.222,02 (Dezessete Mil e duzentos e vinte e dois reais e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 20 - AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. ESTREITO - MA, 20 DE JULHO DE 2023.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 807b007130895a418980b2662a2189cc

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - CPL O Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 039/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: GILCA JANIELE PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 013523872000-1SESP MA e inscrito no CPF sob nº 022.145.343-18, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PROFERIR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA. PROCESSO: 02.06.104/2023-PME; VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122.0726.2089.0000-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de agosto de 2023.

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8e42a405dfad29c671cd6d8d9482be11

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 033/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 033/2023. A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 033/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . **FAVORECIDO:** AGRAMATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 13.111.095/0003-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES MARCA MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PROCESSO: 02.06.096/2023-SEMED; VALOR GLOBAL: R\$ 12.811,30 (Doze mil oitocentos e onze reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ELEMENTO:** 10.361.0403.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 04 de julho de 2023.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 464250641f9989d5df73462784832cdb

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 034/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 034/2023. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 034/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . **FAVORECIDO:** RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob CNPJ: nº 59.970.624/0017-41. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO 40.000 KM PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 DE CHASSI 8AC907643NE218016, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO: 02.06.163/2021-SEMUS; VALOR GLOBAL: R\$ 4.341,81 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:**Estreito - MA, 10 de julho de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 430/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1ff4f7176c9537265222b2a6321b48d9

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 032/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 032/2023-SEMAGRI O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela

conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 032/2023-SEMAGRI; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI: **FAVORECIDO:** FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.779.390/001-63, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROCESSO: 02.19.092/2023-SEMAGRI; VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 20.606.0613.1013.0000-CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, 30 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 392961dcbce4cdc23db15cb6865aaa76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.093/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **J. W. TAVARES DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.436.712/0001-01**. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) CAMPOS SOCIETY COM ARQUIBANCADAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.295.937,61 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.1073 - CONST. REF. E AMPL. DE OBRAS PARA ESPORTES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA. Assinatura do contrato 31 de julho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 276f05f68c1cebbc51009e42354e22f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.094/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 005/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB; **UNIDADE:** 00 - FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.1024

- CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Francisca Lima Barros e pela empresa o Sr. IGOR SILVA CRUZ. Assinatura do contrato 31 de julho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2f8b9f5b68403ac23d52cc5b692f3cac

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.041/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS DE CONCRETO PARA PONTE MISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.305.762,74 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO. Assinatura do contrato 02 de agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 76aabde9ac34a5d9e6bd43395dff5b5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.025/2023. ESPÉCIE: Concorrência Pública Nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.570.201/0001-58. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 5.223.517,72 (Cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES. Assinatura do contrato 02 de agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0f7e4b79eed718fca950efb9b1da5766

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 036/2023. Partes: Município de Estreito-MA

através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **AGROPECUARIA ALO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita sob CNPJ: nº 09.241.156/0001-39. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E PULVERIZADORES, PARA MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.101/2023-PME. VALOR: **R\$ 17.222,02 (Dezessete Mil e duzentos e vinte e dois reais e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 20 - AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 606.0052.2023.0000 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6c0470743ce8e36bacb6cddfe9aa1f3d

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.104/2023. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 039/2023-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GILCA JANIELE PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 013523872000-1 SESP MA e inscrito no CPF sob nº 022.145.343-18. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PROFERIR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.050/2023-PME. VALOR: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122.0726.2089.0000-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS , 01 de Agosto de 2023.

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6dccc220c8774e011760d5da4df784c6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 033/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 033/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.096/2023-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 033/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AGRAMATO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 13.111.095/0003-24. **OBJETO - CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES MARCA MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022**, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.096/2023-SEMUS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.811,30 (Doze mil oitocentos e onze reais e trinta centavos). **ORGÃO:UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ELEMENTO:** 10.361.0403.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

FRANCISCA LIMA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fde9b52e545c97bb2a7d96171fdca9b7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 034/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 034/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.097/2023-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 034/2023. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob CNPJ: nº 59.970.624/0017-41. OBJETO - **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO 40.000 KM PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 DE CHASSI 8AC907643NE218016, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.097/2023-SEMUS. VALOR GLOBAL: R\$ 4.341,81 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:** 10.302.0210.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU, **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 430/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cfd412f9380645bffe0eeef1ae9b6085

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.102/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 036/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Finanças, Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e K.B. DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 40.976.884/0001-39. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE CORPO DE BOMBEIROS CIVIS, DURANTE AS FESTIVIDADES NO PERÍODO VERANEIO DE PRAIA 2023, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 28.710,00 (Vinte e oito mil, Setecentos e dez reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO/ELEMENTO.** Estreito - MA, 21 de julho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ff2859dbc854dbd485a7987369add03e

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 032/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 032/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.092/2023. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 032/2023-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.779.390/001-63. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.19.092/2023-SEMAGRI. VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **ELEMENTO:** 20.606.0613.1013.0000-CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, 30 de junho de 2023.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d15027f340e23956b30c6ce6bc077b25

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.090/2023-PME, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 27 de Julho de 2023 na página 52, no diário nº 3153.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE DO RECURSO: FMAS "

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

ÓRGÃO: 08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 243.0052.2123.0000 - MANUTENÇÃO DO CMDCA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: CMDCA "

Estreito - MA, 03 de Agosto de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9183827d19836e7bc81464a53561f63e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Concorrência Pública nº 002/2023.
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:** Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Concorrência Pública.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.570.201/0001-58**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 5.223.517,72 (Cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, conforme Concorrência Pública, sendo:

- o **LOTE 01** R\$ 2.392.207,36 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos);
- o **LOTE 02** R\$ 2.831.310,36 (Dois milhões oitocentos e trinta e mil trezentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito – MA, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2023-CPL**, realizada aos 02 dias do mês de agosto de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58**, vencedora com o valor global de **R\$ 5.223.517,72 (Cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, conforme Concorrência Pública, sendo:
- o **LOTE 01** R\$ 2.392.207,36 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos);
- o **LOTE 02** R\$ 2.831.310,36 (Dois milhões oitocentos e trinta e mil trezentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito – MA, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 693816f80f18fa1885106494fd51a395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 002/2023.
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAS DE CONCRETO PARA PONTE MISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**
PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços e Lei Federal nº 8.666/93.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.746.084/0001-09**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 2.305.762,74 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito – MA, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023-CPL**, realizada aos 02 dias do mês de agosto de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09**, vencedora com o valor global de **R\$ 2.305.762,74 (dois milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as

providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4487afa49e7f56ca6b2d6276520a27b8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO..... Tomada de Preços nº 004/2023.
OBJETO..... A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) CAMPOS SOCIETY COM ARQUIBANCADAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**
PRAZO..... Conforme Tomada de Preços e Lei Federal nº 8.666/93.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **J. W. TAVARES DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.436.712/0001-01**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **3.295.937,61 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023-CPL**, realizada aos 27 dias do mês de julho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **J. W. TAVARES DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.436.712/0001-01**, vencedora com valor global de **R\$ 3.295.937,61 (Três milhões duzentos e noventa e cinco**

mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 768bf2673f4e6f7fbc9cb3042504661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO..... Tomada de Preços nº 005/2023.
OBJETO..... A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA: Lei 8.666/93.**
PRAZO..... Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **18.224.783/0001-52**, vencedora com valor global de **R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2023-CPL**, realizada aos 27 dias do mês de julho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.224.783/0001-52**, vencedora com valor global de **R\$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 52d5d36fd42e3598114edbcfb78f6ec5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3027 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 563.600,00 (quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 447.000,00 (quatro centos e quarenta e sete mil reais).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3e0443f01ee37acc8f9f8f880677bb82

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3027 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER E NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 579.800,00 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

LEIA SE: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: aea928d68e03d98ecb16a12ecb46f52e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/07/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresas:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)

CNPJ: 12.659.061/0001-44

END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 - CENTRO

CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000.

INSC. ESTADUAL: 123435498

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder

com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 03 de Agosto de 2023.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c90e0f611c483d72d9308efdbeacaa5f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010901/2022

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2023

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2023

Ao Senhor
FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA (MA) CNPJ Nº 01.566.688/0001-34, estabelecida à Rua Conego Aderson, nº 09 - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Senhor FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO - Secretário Municipal, que solicitou adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, de 18 (dezoito) de outubro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP.

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, de 18 (dezoito) de outubro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 010901/2022, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº 2961, de quarta-feira, dia 19 de outubro de 2022, , paginas 58 a 61, tendo como vencedora e detentora do registro de preço a empresa: BIOCENRO LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 18.746.153/0001-48, localizada na Rua Eduardo Falcao, Nº 186, Bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, representada pelo Senhor: Evandro Leal De Abreu portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, CPF sob Nº 915.836.913-91

FORTUNA (MA) em 02 de agosto de 2023.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: df988cd14bdfd7dbe7c6ee8e15b42913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/07/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Secretária Municipal de Saúde: JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)

CNPJ: 12.659.061/0001-44

END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 - CENTRO

CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000.

INSC. ESTADUAL: 123435498

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 5,62	R\$ 281.000,00
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	40.000	R\$ 5,68	R\$ 227.200,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,45	R\$ 322.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 830.700,00

FORTUNA/MA, em 03 de Agosto de 2023

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7528d5cb894343d0e0b352c2a817f31d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 43/2023.

DECRETO Nº 43/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. JARDEL RODRIGUES DE SOUSA, do Terreno localizado na Rua 21 De Abril, s/n - Bairro Novo Gonçalves Dias, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **34/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de agosto de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3580bd999d977e026dfb18ae5383f65f

DECRETO Nº 44/2023.

DECRETO Nº 44/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. JOSIVAN BEZERRA PINHEIRO, do Terreno localizado na Rua Nereu Ramos, s/n - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **35/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 02 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 02/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 65e59f4c418c394c1438e43a5eb619c6

DECRETO Nº 45/2023.

DECRETO Nº 45/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º -

Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. ANTONIO GONSAGA SOUSA, do Terreno localizado na Rodovia MA- 256 (COM RECUO DE 15 METROS DO EIXO DA MA - 256), s/n - Vila Isabel, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **36/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 31/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de agosto de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d9ff55a418a13df382ea4a1c524b65af

DECRETO Nº 46/2023.

DECRETO Nº 46/2023. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. WANA DA SILVA LIMA, do Terreno localizado na Rodovia MA- 352, (Com Recuo de 15 metros do eixo da MA 352) s/n - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **37/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 02 de agosto de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 02/08/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c82702e94ebc9847e7c53e549b9e62db

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.0108.2023.13.1.006/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.0108.2023.13.1.006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de material laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA LTDA -WE FARMA, AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323 SANTO ANTONIO, TERESINA - PI 64.033-660 INSCRIÇÃO EST. 19.638.056-1 CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.020,10 (Setenta e cinco mil, vinte reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO.19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006.Manut. eFunc. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 6236da2a37c5a3719040d801570e6303

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2023 PNEU ZERO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.157/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 029/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **PNEU ZERO LTDA**, CNPJ nº 18.335.071/0001-00 situada: RODOVIA BR-010, Nº3441, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65.913-460 Valor total **R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais reais)** n Cujo Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 07 de julho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9a2317e8c8e5114e1472fa971967da60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA,

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.157/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 029/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA**, CNPJ nº 35.809.699/0001-10 situada: Rua Mercal Lima de Arruda, Nº 03, Vila Viana, Grajaú/MA Valor total **R\$ 595.648,00 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)** Cujo Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 07 de julho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cc3f3321aadd43ed575a1faf53e85c77

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 RONALDO DOS S. DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 REF.: Processo nº 4538/2023-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **RONALDO DOS S. DA SILVA** CNPJ Nº 07.656.913/0001-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.624.545/0001-56 **OBJETO:** Aquisição de produtos de cama, mesa e banho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 571.552,00 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0003 2410 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuito. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e RONALDO DOS SANTOS. DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 06 de julho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1c2c154933cb8ca9dd5aed40ac710ba9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **ROBSON PEREIRA VIDAL**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 julho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5f6b34d9be6b62912f53258b6debb023

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d12aecf319dfc30f28354f5a6727986e

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b51974727399a31d82ab806233fee52a

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEDIEL DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7dc143757d0db35c0668258f7107866f

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **HANNE PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 17839** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 31b34a00ce864979d14f9844fbf76c7b

DECRETO Nº 072/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 072/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Nucleo de Atendimento ao Cidadão - NAC de Itinga do Maranhão, o Senhor **EDUARDO BASTISTA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e368a909557c0063a87d4049d0b170ed

DECRETO Nº 073/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 073/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **ROMULO CEZAR FONTINELE SILVA - OAB/MA 16102** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 156276540e4960859ed2c9e8cf54e196

EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2023, assinado em 10/07/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de material permanentes (mobília).. Processo Administrativo nº 04.007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: E DANTAS BRANDAO - EIRELI, CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Valor Global: R\$ 734,50 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Julho de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d07609c1213a583a96f14f14c2e30ff8

PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete lotado na Secretaria Administração, a Senhora **LUIZA ERESLANE DIAS HOLANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 31 de julho de 2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 949dac95b2bf9c651b4fffc8bea0d397

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 190605/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/07/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190605/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 03 (Três) dia do mês de agosto do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^a Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipais de Assistência Social, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023** e o Senhor **OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA** portador do CPF 322.412.163-72, representante da empresa: **OZANAEL C. MOREIRA, inscrita no CPNJ sob o Nº 09.085.082/0001-99**, localizada na R. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, PRESIDENTE DUTRA -MA, CEP 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças diversas para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das postulações comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA: OZANAEL C. MOREIRA
CNPJ: 09.085.082/0001-99
END: R. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, PRESIDENTE DUTRA -MA, CEP 65.760-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regimento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Total
1	Compressor para ar condicionado de 9.000 BTUS	RECHI	9.000BTUS	Unidades	5	R\$ 489,50	R\$ 2.447,50
2	Compressor para ar condicionado de 12.000 Btus	RECHI	12.000BTUS	Unidades	5	R\$ 487,50	R\$ 2.437,50
3	Compressor para ar condicionado de 18.000 Btus	RECHI	18.000BTUS	Unidades	5	R\$ 541,50	R\$ 2.707,50
4	Motor da Evaporadora	EOS	Y45476A32	Unidades	20	R\$ 155,50	R\$ 3.110,00
5	CAPACITOR DE 25 UF	EOS	25UF	Unidades	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
6	CAPACITOR DE 30 UF	EOS	30UF	Unidades	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
7	CAPACITOR DE 35 UF	EOS	35UF	Unidades	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
8	CAPACITOR DE 40 UF	EOS	40UF	Unidades	20	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
9	CONTROLE	EOS	UNIVERSAL	Unidades	15	R\$ 372,50	R\$ 5.587,50
10	COBRE DE 1/4	ELUMA	1/4	Metros	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
11	COBRE DE 3/8	ELUMA	3/8	Metros	60	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
12	COBRE 3/4	ELUMA	3/4	Metros	60	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00
13	COBRE DE 1/2	ELUMA	1/2	Metros	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
14	ESPONJOSO	EPEX	BLINDADO	Unidades	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
15	PLACAS	EOS	UNIVERSAL	Unidades	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
16	VENTUINA DA EVAPORADORA	EOS	RD-310-25-81	Unidades	45	R\$ 148,50	R\$ 6.682,50
17	SENSOR DE DGELO	EOS	UNIVERSAL	Unidades	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
18	SENSOR DE TEMPERATURA	EOS	SB41	Unidades	40	R\$ 86,50	R\$ 3.460,00
19	SERPENTINA DA EVAPORADORA	ELGIN	OUFE48B3NA	Unidades	20	R\$ 493,00	R\$ 9.860,00
20	SERPENTINA DA CONDENSADORA	ELGIN	OUFE48B3NA	Unidades	15	R\$ 859,50	R\$ 12.892,50
21	DISPLAY	EOS	UNIVERSAL	Unidades	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
22	FITA PVC	EOS	PVC DUPLA	Unidades	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
23	FITA ALUMINIO	EOS	FITA ALUMINIO	Unidades	50	R\$ 136,50	R\$ 6.825,00
24	MANGUEIRA DO DRENO	EOS	UNIVERSAL	Unidades	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
25	GÁS R410	EOS	R410	Unidades	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
26	GÁS R22	EOS	R22	Unidades	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
27	SUPORTE 400 MM	EOS	PEQUENO	Unidades	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
28	SUPORTE 450MM	EOS	MEDIO	Unidades	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
29	SUPORTE 500 MM	EOS	GRANDE	Unidades	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
30	RELÉ DE PLACA	EOS	UNIVERSAL	Unidades	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
31	PROTETOR TÉRMICO	EOS	4HP OU 1HP	Unidades	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
VALOR GLOBAL TOTAL							R\$ 103.340,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 03 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

OZANAEL C. MOREIRA
CNPJ Nº 09.085.082/0001-99
Representante: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
CPF 322.412.163-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 88a0ae9bf3a940261ebfde935417e46f*

**LEI Nº47/08/2023.DISPÕE SOBRE O ATUAL ESTÁDIO MUN.
KELEZÃO PARA ESTÁDIO MUNICIPAL EMERSON LEAL SILVA-O
KELEZÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. "Dispõe sobre o atual Estádio Municipal Kelezão e sua alteração à denominação à Estádio Municipal Emerson Leal Silva "O Kelezão" e dá outras providências. "

O **PREFEITO DE JOSELÂNDIA**, Estado do MARANHÃO , República Federativa do Brasil. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Passa o Estádio Municipal Kelezão, localizado na Rua Francisco Vieira no Centro de Joselândia-MA a denominar-se **Estádio Municipal Emerson Leal Silva "O Kelezão"**.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei como anexo único as justificativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de Agosto de 2023.
Joselândia MA, 03 de Agosto de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 67f8b46918c6978e3339a0c1f566a2f3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PML-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 030/2023 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 030/2023-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PML-MA, tendo como objeto a **eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E" de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA**. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 030/2023-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **VJDA COMERCIO E SERVÇOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 10.557.991/0002-41**, endereço na Rodovia BR 135, 2000A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-00, representada pelo socio Sr. MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA, R.G. n.º 058080362016-1 GEJUSPC/MA e CPF n.º 623.618.273-60.

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VALOR. COM BDI	TOTAL
								R\$
3	0	0	AJUDANTE DE COLETA					2.812,50
			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MOTORISTA			R\$		R\$
								R\$
4	0	0						2.820,00
			MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$		
4.1	B.L 10	PROPRIO		MÊS	1	2.255,00	2.820,00	2.820,00
								R\$
5	0	0	GERENTE OPERACIONAL					2.767,50
			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			R\$		R\$
5.1	93566	SINAPI		MÊS	1	2.209,06	2.767,50	2.767,50
								R\$
6	0	0	CAMINHÃO FURGÃO CAP.					8.750,00
			5M²					
						R\$		R\$
6.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF- 07/2020	TXKM	2.000,00	3,5	4,37	8.750,00
								R\$
7	0	0	ADICIONAMENTO TEMPORARIO DOS RESIDUOS					1
						R\$		R\$
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BOMBONAS DE 200 L	UNID	8	200	250	20.000,00

Loreto (MA), 03 de agosto de 2023. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 923adbe5070d99063a06fb46bfd3f598

CONTRATO Nº. 117/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 117/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: VJDA COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 47.844.650/0001-87, com endereço na Rodovia BR 135, 2000A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA: **OBJETO:** prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E" de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 229.800,00 (Duzentos mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023. **VIGENCIA:** 02 de agosto de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e MARCOS VINICIUS MACHADO SILVA CPF nº 623.618.273-60 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c4edabdf5d2fb23425a8e2672a8b2aee

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em veículos que compõem a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 17/08/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeituranovacolinaspl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 02 de agosto de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ddfbdd85d11c57fd473db9b6a1efb500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que fará a convocação para o chamamento público. BASE LEGAL: Lei Complementar 195/2022 nos Decretos 11.525/2023 ,11.453/2023 - Paulo Gustavo. OBJETO: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro por meio da celebração do Termo de Execução Cultural com

o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Nova Olinda do Maranhão. ABERTURA: 02 a 10 de agosto de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua do Comércio, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço. Nova Olinda do Maranhão (MA), 02 de Agosto de 2023. Paulo Henrique Campos da Silva. Secretário de Cultura e Turismo e Prefeita Iracy Mendonça Weba.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5e7e7865507c3f830f9fdc1442c5dc71

DECRETO MUNICIPAL N O 13, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO DE CULTURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022, que prevê a disponibilização de renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o Cadastro Municipal de Cultura de Nova Olinda do Maranhão Estado do Maranhão, mantido e organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022

Art. 2º O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMITC.

Art. 3º O Cadastro Municipal de Cultura será constituído por:

I — Cadastro de Agentes Culturais;

II — Cadastro de Empresas e Entidades Culturais.

Art. 4º. O Cadastro de Agentes Culturais será formado por pessoas

físicas atuantes no setor cultural e da economia criativa.

§1º Poderão se cadastrar artistas, técnicos, produtores, empreendedores culturais, professores/ orientadores, estudantes, pesquisadores, profissionais da comunicação, arte terapeutas/musicoterapeutas, gestores e servidores públicos, entre outras categorias, desde que ligadas à gestão, produção, consumo, distribuição e pesquisa de arte e cultura.

§2º Os requerentes ao cadastro deverão ser residentes e domiciliados em Nova Olinda do Maranhão Estado do Maranhão, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar comprovação documental, se for o caso.

§3º Para o cadastramento, o requerente deverá informar os dados de contato, documentos pessoais e segmento em que atua, entre outras informações a critério das autoridades municipais.

Art. 5º. O Cadastro de Empresas e Entidades Culturais será formado por pessoas jurídicas e grupos da sociedade civil organizada dedicados à realização de atividades artísticas e culturais, estabelecimentos de ensino de arte e cultura, preservação da memória, manutenção de espaços culturais, suporte a agentes culturais e comercialização de produtos e serviços do setor cultural da economia criativa.

§1º Poderão se cadastrar empresas do segmento cultural e da economia criativa, organizações da sociedade civil, organizações culturais cooperativas com finalidade culturais e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, de caráter público, privado ou misto comunitário.

§2º Os requerentes ao cadastro deverão possuir sede em Nova Olinda do Maranhão Estado do Maranhão, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar comprovação documental, se for o caso.

§3º Para o cadastramento, o representante legal da empresa ou entidade deverá enviar os documentos de constituição da mesma e informar os dados de contato e segmento em que atua, entre outras informações a critério das autoridades municipais.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais (Nível I);

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica (Nível II e Nível III);

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios, (Nível II e Nível III);

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário; (Nível II e Nível III);

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e

comercialização de produtos e bens culturais, entre outros. (Nível II e Nível III);

Art. 7º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I. Nome / Razão Social;
- II. Nome Artístico / Nome Fantasia;
- III. CPF / CNPJ;
- IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V. E-mail;
- VI. Endereço Completo;
- VII. Telefone;
- VIII. Redes Sociais, site e blog (link); T X. Área de Atuação Cultural;
- IX. Registro Profissional na área cultural;
- X. Integra algum Coletivo;
- XI. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
- XII. Origens da Renda Financeira;
- XIII. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
- XIV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
- XV. Mini currículo.

Parágrafo único — Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 8º. O Cadastro Municipal de Cultura tem caráter público e aberto, sendo dever da Fundação Municipal de Cultura dar publicidade à lista de agentes culturais, empresas e entidades cadastradas, excetuando-se informações pessoais.

Art. 9º. Os agentes culturais, empresas e entidades poderão solicitar, a qualquer tempo, sua exclusão do Cadastro Municipal de Cultura, que deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ou física, justificando o motivo.

Art. 10º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão — Estado do Maranhão.

Art. 11º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 12º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão Estado do Maranhão.

Art. 13º. O uso dos dados existentes no Cadastro Municipal da Cultura CMC será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Nova Olinda do Maranhão Estado do Maranhão, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Maranhão, 02 de agosto de 2023.

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Webá, torna público que na data de 02 de Agosto 2023, foi promulgado sobre o Decreto 13, que torna público o cadastro municipal de Cultura no âmbito do município e dá outras providências, assim passando a produzir efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão, 02 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6b3483a5607404096e3d7f7228547eb6

DECRETO Nº 014/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R\$201.443,55, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (PAULO GUSTAVO), PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão no exercício das atribuições legais que lhes confere DECRETA:

ART. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação ao município de Nova Olinda do Maranhão – MA, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 PAULO GUSTAVO, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

ART. 2º - O recurso destinado à Nova Olinda do Maranhão – MA, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 201.443,55 (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que terá seu repasse realizado a plataforma de transferências de recursos da união, TRANSFEREGOV, e será gerido pela prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, através da secretaria Municipal de cultura e turismo, com CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO que será lançado na dotação orçamentaria do município na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 3º - Foi criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, através PORTARIA Nº 054, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 – GAB, que será composto por 08 (oito) membros indicados pelo poder público municipal e sociedade civil organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Nova Olinda do Maranhão – MA, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos e terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 195, de 08 de julho de 2022;

II – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos

benefícios previstos na Lei 195, de 08 de julho de 2022;

IV – Discutir os resultados obtidos;

V – Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 195, de 08 de julho de 2023;

VI – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 195, de 08 de julho de 2023.

VII - Definir os critérios do credenciamento do Cadastro Municipal de Cultura, e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 195 de 8 de julho de 2022.

ART. 4º - Foi criado o cadastro cultural do município de Nova Olinda do Maranhão – MA, através do Decreto Municipal nº. 013, de 02 de agosto de 2023, que será realizado

de forma presencial agendada no prédio da Secretaria de Cultura, situada à Rua do comércio s/n - Centro, nesta cidade de Nova Olinda do Maranhão – MA.

ART. 5º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme o Art. 3º da Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022, da seguinte maneira:

Parágrafo Único: Do Art. 2º da Lei Federal Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022, totalizando um montante de R\$ R\$ 201.443,55 (Duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e três e cinquenta e cinco centavos), para custeio das ações de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções. de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 6º - Os valores serão distribuídos entre os beneficiários das classes, níveis I, II e III de mínimo R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) a R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições ao contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA. Estado do Maranhão, aos 02 dias do Mês de Agosto de 2023.

IRACY MENDONÇA WEBÁ
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Webá, torna público que na data de 02 de Agosto 2023, foi promulgado sobre o Decreto 14, que torna público o cadastro municipal de Cultura no âmbito do município e dá outras providências, assim passando a produzir efeitos legais e jurídicos. Nova Olinda do Maranhão, 02 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: acb103dfd2d9f2c9491222c78867c307

PORTARIA Nº 54 DE 2 DE AGOSTO DE 2023 - GAB.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural da Lei Federal Paulo Gustavo

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, Resolve:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Federal Paulo Gustavo.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições;

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;

II - Propor e aprovar o programa de trabalho a ser pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;

IV - Discutir os resultados obtidos;

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e USO (informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;

VI — Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto, na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Dois representantes da Secretaria de Cultura do município;

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

III — Um representante da Secretaria de Finanças do município;

IV — Dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

V — Um representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor - e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos - representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 02 de Agosto de 2023, o Portaria nº54/2023 que Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural da Lei Federal Paulo Gustavo, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 29dbd79d40c530a54a55af1618920930

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001918/2021**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: ROSA MACEDO DA COSTA inscrita no CPF sob o nº 374.211.403-44 e RG: 056682882015 SSP/MA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 18,00 (dezoito reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0216 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0008.2.074 - Manutenção e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 Outros serviços de

terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel para Convivência e Fortalecimento de Vículo (SCFV).	MES	1.302,00	R\$ 1.320,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: abb7d2f065eb9f533b13068d8db0d6e2

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001949/2021

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: VALMIR ROSENDO DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 786.087.733-72 e RG: 066698872018 SSP/MA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar a Biblioteca Pública Municipal, assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 18,00 (dezoito reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0207 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Unidade: 04.122.0002.2.022 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel para Funcionar a Biblioteca Pública Municipal.	MES	1.302,00	R\$ 1.320,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0d40d2bfa5142460d5df92705d29ad17

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001370/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica A R N BRITO LIMA ME CNPJ/MF sob o nº 01.217.178/0001-51. OBJETO: prestação de serviços de ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES HUMANAS E MARKETING para suprir a demanda da Administração Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/09/2022 a 30/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Secretaria

Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/09/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 43b2998f1640e1cc3f861f6978bd8448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 042, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe Sobre Ação De Desobstrução De Via Pública, E Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o direito de ir e vir, à livre locomoção do cidadão, a possibilidade de inclusão, e maior acessibilidade;
CONSIDERANDO que as ruas são bens de uso comum da população, sendo indevida qualquer obstrução não autorizada que impeça sua utilização;
CONSIDERANDO que o poder público municipal no seu poder-dever de fiscalização, agir e promover a ordem;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica proibido o estacionamento de veículos, na avenida Dr. Paulo Ramos, iniciando nas mediações da Igreja Assembleia de Deus (centro), seguindo até a rotatória central (De frente com a ponte de madeira); e Avenida Demétrio Ribeiro, nas mediações do Conselho Tutelar, até o ponto que encontra a Avenida Dr. Paulo Ramos.

Parágrafo único. - Os veículos deverão estacionar nas Ruas paralelas à Avenida Dr. Paulo Ramos, e/ou depois das marcações estabelecidas no artigo primeiro deste Decreto.

Art. 2º. - A desobstrução da via pública terá início no dia 07 de Agosto de 2023, das 07h00minhs às 12h00minhs.

Art. 3º. - A ação de desobstrução de via pública será realizada sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Paulino Neves por meio do Departamento de Trânsito, em conjunto com o Batalhão de Polícia Rodoviária Militar (BPRV), e Polícia Militar.

Art. 4º. - Constituem exceções ao cumprimento deste Decreto os seguintes serviços:

I- Serviços de saúde, para atender emergências caracterizadas como de risco à segurança e à integridade física da população.

a) tratamento e abastecimento de água;

b) produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

c) assistência médica e hospitalar;

d) funerários;

e) captação e tratamento de esgoto e lixo;

f) telecomunicações;

g) coleta de lixo;

h) processamento de dados ligados a serviços essenciais;

i) compensação bancária, serviço de transporte de valores;

j) concretagem inclusive caminhão de bombeamento destinado a esse fim;

k) serviços de moto táxi;

l) remoção de veículos sinistrados ou em pane, por meio de caminhões reboque;

Art. 5º. - As infrações às disposições deste Decreto acarretará a aplicação das penalidades pertinentes.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 32823cb7b0c2144bb3cf2aa5ca180e8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. Fica anulada a licitação supracitada, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos para atender as demandas dos órgãos do

Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMAD. Penalva/MA, 03 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Pregoeiro

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e02e1048bdadc293022b10e8bf1381f8

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 52/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 023/2023-SEMAD, em favor das seguintes licitantes:

1. Campos e Simas Ltda. (CNPJ nº 04.253.402/0001-59). Itens: 1, 2, 5 e 6. Valor Total: R\$ 2.793.000,00;

2. Rodrigues Banhos & Cia Ltda. (CNPJ nº 27.613.130/0001-56). Itens: 3 e 4. Valor Total: R\$ 1.382.500,00.

Penalva/MA, 03 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 786c24f4fc81663128858746b8a64cac

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo. **PROCESSO:** 014/2021-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 55/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e PROCONSTEC-Projetos, Construções, Topografia e Comércio Eireli (CNPJ nº 04.454.383/0001-29). **OBJETO:** Acréscimo Contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jurdicélio Félix Teixeira, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 12561c065f8f15665f4e4675d2cc3369

PORTARIA Nº 196/2023

Portaria Nº 196/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Mestrado.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para cursar Mestrado por um período de 4 anos a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de agosto de 2027, o Servidor **CLAUDECY CAMPOS NUNES**, PROFESSOR, matrícula 433, CPF Nº 695.472.893-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 163c61ac8b26c6722ee52e250a39c5d8

PORTARIA Nº187/2023

Portaria Nº187/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **CLAUDIA DAS NEVES CORDEIRO PINHEIRO**, PROFESSORA, matrícula 451, CPF 750.497.163-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 932a52e96283e1426c49ac5fab3d116c*

PORTARIA Nº188/2023

Portaria Nº188/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **MARIA ROSA GARCÊS VIVEIROS, PROFESSORA**, matrícula 2610, CPF 355.157.833-87.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 8554ab2cd0c96e6298b5a86669444f6a*

PORTARIA Nº189/2023

Portaria Nº189/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **JOANA BATISTA COSTA PINTO**, PROFESSORA, matrícula 1413, CPF 564.521.283-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 16c938312cf1e40381fe51a96a64334d*

PORTARIA Nº190/2023

Portaria Nº190/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **CELIANE DE JESUS FEITOSA LAGO**, PROFESSORA, matrícula 404, CPF 558.185.443-20.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 43a8136c1647faf1b78a2b72cec4660f*

PORTARIA Nº191/2023

Portaria Nº191/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **SILVIA RUTE COSTA DOS SANTOS**, A.O.S.D., matrícula 3399, CPF 021.882.553-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: db6b5f78c49b8e1137335acc67b6e79b*

PORTARIA Nº192/2023

Portaria Nº192/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, o Servidor **GENIVALDO CORREA SOARES**, VIGIA, matrícula 1087, CPF 750.584.213-72.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5253ecc196f8a97765aca1084b2c0ba1

PORTARIA Nº193/2023

Portaria Nº193/2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, o Servidor **CELSON MELONIO, VIGIA**, matrícula 418, CPF 723.925.843-20.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: aa437f2191ca7c3083d3c452a3b2ba66

PORTARIA Nº194 /2023

Portaria Nº194 /2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **MARIA DO SANTO REIS BARROS**, PROFESSORA, matrícula 2361, CPF 375.679.343-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 64bba8459e5ec7a003ea97f6c8b0041f

PORTARIA Nº195 /2023

Portaria Nº195 /2023 Penalva - MA, 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 01 de agosto de 2023, a 01 de novembro de 2023, a Servidora **MARIA VIRGINIA MENDONÇA NUNES**, PROFESSORA, matrícula 2640, CPF 375.679.343-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2aa83649a60fd52e6b401a6e45deb6c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023347/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000285/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	48.410.270/0001-05 - A H C OLIVEIRA
OBJETO:	Prestação de serviços de Buffet com fornecimento de lanches e refeições prontas para suprir as necessidades do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 23.425,08 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 04 00 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 24 de Julho de 2023

Telson Cruz de Oliveira

Secretário Municipal

Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bee25101450d4fff08741f82f423b298

CONTRATO Nº 2023348/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000285/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	48.410.270/0001-05 - A H C OLIVEIRA
OBJETO:	Prestação de serviços de Buffet com fornecimento de lanches e refeições prontas para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 34.285,52 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 24 de Julho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal

Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 42d6cb506ff4c78ffb10bbb7b119b3c9

CONTRATO Nº 2023349/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000285/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico

CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	48.410.270/0001-05 - A H C OLIVEIRA
OBJETO:	Prestação de serviços de Buffet com fornecimento de lanches e refeições prontas para suprir as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.927,21 (vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
UNIDADE: 02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08244022021000000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pio XII - MA, 24 de Julho de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8d3289fafd86a202bb2285c66cae741a

CONTRATO Nº 2023350/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000285/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	48.410.270/0001-05 - A H C OLIVEIRA
OBJETO:	Prestação de serviços de Buffet com fornecimento de lanches e refeições prontas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 80.444,40 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pio XII - MA, 24 de Julho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 89c5b86f09842b67e8e76986472550b1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000372/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de bebida láctea para complementação da merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Agosto de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LATICINIO ELDOADO LTDA	CPF/CNPJ:	39.677.360/0001-68
ENDEREÇO:	ESTRADA BR 222, 00	BAIRRO:	JUSSARALZINHO
CIDADE:	Igarapé do Meio	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8436-4279	E-MAIL:	CLEA@FAZELDORADO.COM.BR
REPRESENTANTE:	CHRISTIANNE LOPES FROTA	CPF:	710.150.783-20

Valor Total Registrado	R\$ 217.500,00
-------------------------------	-----------------------

Pio XII - MA, 3 de Agosto de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 975b809b8c7c46ee3436d00d2a47dc9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023338

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023338. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: N R PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.207.515/0001-10. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 68.907,60 (sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bc77593aa54744444250cbd666312e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023339

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023339. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: N R PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.207.515/0001-10. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de assistência social do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 63.130,10 (sessenta e três mil, cento e trinta reais e dez centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08244022021760000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244011020360000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 851f5039cd52afcdfe96d2fafa7279fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023340

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023340. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: N R PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.207.515/0001-10. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 115.639,00 (cento e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dd1b083a37e12bda0e5c1733738c1811

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023341

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023341. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: N R PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.207.515/0001-10. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de administração do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 70.867,40 (setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122002020020000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 244011020360000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 491f9deb53404a9f6be20fa835c07286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023342

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023342. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.617.075/0001-16. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de saúde do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 16.761,20 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3c2e501b40184ae46b5c095e2ba83816

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023343. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.617.075/0001-16. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de assistência social do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR R\$ 54.421,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08244022021760000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244011020360000 MANUTENÇÃO DOS
CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 14157d942ffc0dc7ee23c246a7a31edc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023344

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023344. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.617.075/0001-16. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de educação do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 96.879,40 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12122002020670000 FUNCIONAMENTO E
MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361007020530000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e0cdba579d1d209192106be2b606713a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023345

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023345. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.617.075/0001-16. OBJETO: Contrato é a aquisição de material de expediente para secretaria municipal de administração do município de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR R\$ 26.860,40 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Recurso Orçamentário:

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122002020020000
MANUTENÇÃOFUNCIONAMENTODOGABINETEDOPREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244011020360000 MANUTENÇÃO DOS
CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 19 de julho de 2023

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8804b9b4ca1667f6af5c9feb1d87948f

PORTARIA Nº 066/2023

Pio XII (MA), 03 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, **MARCOS PAULO DA SILVA SILVEIRA RG nº 052620432014-0, CPF nº 618.594.453-73**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS: ESTRADA QUE LIGA OS POVOADOS BREJINHO AO POVOADO DEUS VALE DESTE MUNICÍPIO; PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. NO PERÍODO DE 03/08/2023 A 31/12/2023**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês de Agosto de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dd11f9b7b10073b7c73ca452e6b1cff5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA. CNPJ: 63.420.590/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência

do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 08/02/2023 a 08/08/2023), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para implantação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 09 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS 15 452 0052 2003 0000 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Fevereiro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo -Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6cf05de68ca48b7eb97013497a7a6f5e

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA. CNPJ: 63.420.590/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 03/05/2023 a 03/11/2023), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas. ORIGEM DOS RECURSOS: 26 782 0015 1.022 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 02 de Maio de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo -Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 39299169555aec715ce44ead71e5cc02

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 246/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA. CNPJ: 63.420.590/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 08/08/2023 a 08/02/2024), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para implantação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 09 SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS 15 452 0052 2003 0000 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 07 de Agosto de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo -Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c2491da09e2059be685a5acb6b2656ae

PORTARIA Nº. 34/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação

aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. WILSON RICARDO SAMINEZES COSTA, que se deslocará até a cidade de Itapecuru-Mirim - MA, para participar do IV Encontro Técnico Pedagógico de Professores, Coordenadores e coreógrafos de bandas e fanfarras do Maranhão nos dias 28 e 29 de julho de 2023.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1,5 (uma diária e meia), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a sua saída no dia 28/07/2023 às 06h30min e retorno no dia 29/07/2023 às 21h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0d6b518662c32cb7dadb24ae3d267137

REVOGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 296/2015
Rua Fé em Deus, S/Nº-Presidente Vargas/MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

REVOGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028

Considerando o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA, e ainda, art. 3º da Resolução do CONANDA nº 231/2022, Lei municipal nº 296/2015 para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Presidente Vargas/MA, para o quadriênio 2024/2028, publicamos a **revogação da impugnação da inscrição do candidato ISABEL ESCÓCIO** deliberado e julgado pela plenária desse Conselho, dia 26 de julho do ano presente, conforme resolução CMDCA Nº 02 de 23 de março de 2023.

ISABEL ESCOCIO DINIZ, Nº DE INSCRIÇÃO: 09/2023 - 017234313-54

Presidente Vargas, 01 de agosto de 2023

Rafael Silva dos Santos
Presidente do CMDCA

Samila Moraes da Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitora

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 878bab6c4ea1d01ef202147f2a1111b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

**AVISO DE ERRATA/RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONTRATO Nº 120/2022**

**AVISO DE ERRATA/RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONTRATO Nº 120/2022
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO**, no aviso do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 120/2022, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 03/08/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3157 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação (Portaria nº 012/2022).

LEIA-SE:

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Portaria nº 016/2021).

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de agosto de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e3810fda21f3678a516073cfa375f922*

PORTARIA Nº 140/2023-GP

PORTARIA Nº 140/2023-GP

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **GILSON ALMEIDA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.438.703-90, no cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 710489e95630cc4ba286215d078bc22f*

PORTARIA Nº 141/2023-GP

PORTARIA Nº 141/2023-GP

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico II, o Senhor **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SÁ**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.339, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.127.053-24, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4fd9e8455a6fc654ba324d429dae3f66*

PORTARIA Nº 143/2023

PORTARIA Nº 143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos do Município o fiscal de tributos encontra-se afastado por licença;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar no Município o Departamento Municipal de Arrecadação, cuja finalidade é desenvolver mecanismos que potencializem com eficiência a arrecadação dos tributos de competência do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, do órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em caráter “Ad Hoc”, o servidor **RIKSON FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº **048.726.883-09** o qual passa ter competência para planejar, executar, lançar, arrecadar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades

relativas aos tributos de competência do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O exercício da função de Fiscal de Tributos pelo servidor no artigo 1º deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município, por meio de concurso público, efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 42d33479f053455617893d9538d0e5d3*

PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos do Município o fiscal de tributos encontra-se afastado por licença;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar no Município o Departamento Municipal de Arrecadação, cuja finalidade é desenvolver mecanismos que potencializem com eficiência a arrecadação dos tributos de competência do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, do órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em caráter "Ad Hoc", o servidor **WALISSON SANTOS BORGES**, CPF nº **052.454.673-80** o qual passa ter competência para planejar, executar, lançar, arrecadar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos tributos de competência do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O exercício da função de Fiscal de Tributos pelo servidor no artigo 1º deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município, por meio de concurso público, efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7c87a625eb83d74baf9714bf1f86e071*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e CAMILA LIOTTO (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 176567424e45ad716505c25b8abd3251*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 86c23367fb268408d65c47090f0e8de9*

LEI Nº 004/2015

Lei Nº 004/2015.

"DELIMITA O PERIMETRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA E DO POVOADO SANTA TERESA, REVOGANDO A LEI Nº 011/2014 E ALTERANDO A LEI Nº 038/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - o Art. 10, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 38/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - as pessoas que se encontram na posse de 4iirenos da sede do município ou em povoados, terão o título de domínio que disciplina esta lei, desde que ocupados de forma pacífica, sem protesto, sem vício de forma ou conteúdo e de boa fé, mediante apresentação perante a prefeitura municipal, de documento particular comprobatório da aquisição da posse, registrado em cartório competente deste município.

§2º - a sede do município de São Domingos do Azeitão-MA, está inserida em área do Patrimônio municipal sob o perímetro constante no Anexo I desta Lei (memorial descritivo e levantamento topográfico).

§3º - o Povoado Santa Teresa, distrito municipal sob aparelhagem urbana, está inserido em área do patrimônio municipal sob o perímetro constante no Anexo II desta Lei (memorial descritivo e levantamento topográfico).

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a lei n. 011/2014 e alterando-se o art. 10 da lei n. 38/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, aos 12 dias do mês de Março de 2015.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Imóvel: PERIMETRO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE SAO DOMNGOS DO AZEITAO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Município: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Comarca: SAO DOMINGOS DO AZEITAO

UF: Maranhão

Matricula: ART. 221 CC/ 2002 C/C 127.1-6.015/73 - REGISTRO GERAL

Área (ha): 1.190,0000 Ha

Perímetro 19.043,63 m

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.244.654,449 m. e E 536.398,680 m.**, situado no limite com **RODOVIA FEDERAL BR-230**, **deste, segue com azimute de 341°53'22"** e distância de 60,37 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA FEDERAL BR-230**, **até o vértice 2**, de coordenadas **N 9.244.711,831 m. e E 536.379,913 m.**; **deste, segue com azimute de 58°49'04"** e distância de 474,66 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA CABECEIRA DA MAMBUCA DE AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 3**, de coordenadas **N 9.244.957,591 m. e E 536.785,998 m.**; **deste, segue com azimute de 58°49'04"** e distância de 226,76 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA CHAPADA DA MATINHA DE AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 4**, de coordenadas **N 9.245.075,000 m. e E 536.980,000 m.**; **deste., segue com azimute de 330°35'11"** e distância de 278,96 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA CHAPADA DA MATINHA DE AQUILES FERREIRA GUIMARAES**, **até o vértice 5**, de coordenadas **N 9.245.318,000 m. e E 536.843,000 m.**; **deste, segue com azimute de 30°57'50"** e distância de 52,48 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA CHAPADA DA MATINHA DE AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 6**, de coordenadas **N 9.245.363,000 m. e E 5,35.870,000 m.**; **deste, segue com azimute**

de 12°40'49" e distância de 41,00 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA CHAPADA DA MATINHA DE AQUILES FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 7**, de coordenadas **N 9.245.403,000 m. e E 536.879,000 m.**; **deste, segue com azimute de 29°59'29"** e distância de 2.616,21 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 8**, de coordenadas **N 9.247.668,900 m. e E 538.186,770 m.**; **deste, segue com azimute de 13°18'31"** e distância de 2.809,41 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 9**, de coordenadas **N 9.250.402,860 m. e E 538.833,480 m.**; **deste, segue com azimute de 85°09'28"** e distância de 1.473,33 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 10**, de coordenadas **N 9.250.527,225 m. e E 540.301,552 m.**; **deste, segue com azimute de 180°30'58"** e distância de 2.196,78 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 11**, de coordenadas **N 9.248.330,637 m. e E 540.281,766 m.**; **deste, segue com azimute de 101°28'15"** e distância de 718,33 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO**, **até o vértice 12**, de coordenadas **N 9.248.187,682 m. e E 540.985,748 m.**; **deste, segue com azimute de 184°29'21"** e distância de 285,34 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 13**, de coordenadas **N 9.247.903,217 m. e E 540.963,415 m.**; **deste, segue com azimute de 255°31'54"** e distância de 698,81 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 14**, de coordenadas **N 9.247.728,622 m e E 540.286,766 m.**; **deste, segue com azimute de 184°09'16"** e distância de 115,22 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 15**, de coordenadas **N 9.247.613,702 m. e E 540.278,419M.**; **deste, seguindo com azimute de 184°09'16"** e distância de 82,53 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA FEDERAL BR- 230**, **até o vértice 16**, de coordenadas **N 9.247.531,390 m. e E 540.272,4-40 m.**; **deste, segue com azimute de 184°09'16"** e distância de 2.168,74 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 17**, de coordenadas **N 9.245.368,353 m. e E 540.115,328 m.**; **deste, segue com azimute de 246°47'45"** e distância de 219,19 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 18**. de coordenadas **N 9.245.281,990 m. e E 539.913,870 m.**; **deste, segue com azimute de 288°39'27"** e distância de 1.780,26 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 19**, de coordenadas **N 9.245.851,515 m. e E 538.227,168 m.**; **deste, segue com azimute de 184°54'16"** e distância de 988,35 m., confrontando neste trecho com **AREAS DEVOLUTAS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO**, **até o vértice 20**, de coordenadas **N 9.244.866,785 m. e E 538.142,668 m.**; **deste, segue com azimute de 263°59'19"** e distância de 60,00 m., confrontando neste trecho com **RODOVIA ESTADUAL MA-371**, **até o vértice 21**, de coordenadas **N 9.244.860,501 m. e E 538.082,998 m.**; **deste, segue com azimute de 263°14'23"** e distância de 834,00 m., confrontando neste trecho com **GLEBA CAMPO DE AVIÃO DE NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 22**, de coordenadas **N 9.244.762,325 m. e E 537.254,797 m.**; **deste, segue com azimute de 262°44'29"** e distância de 818,01 m., confrontando neste trecho com **GLEBA CAMPO DE AVIÃO DE NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 23**, de coordenadas **N 9.244.658,971 m. e E 536.443,342 m.**; **deste, segue com azimute de 264°13'07"** e distância de 44,89 m., confrontando neste trecho com **GLEBA CAMPO DE AVIÃO DE NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES**, **até o vértice 1**, de coordenadas **N 9.244.654,449 m. e E 536.398,680 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 450 WGr**, tendo como o Datum o **WGS84**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 11 de Março 2015

Resp. Técnico: MARCOS ANTOIO DA SILVA
TEC EM AGRIMESSURA
Crea: 7348/TD-MA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Imóvel: POVOADO SANTA TEREZA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITÃO
CNPJ: 01.612.333/0001-34
Município: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
Comarca: SAO DOMINGOS DO AZEITAO
UF: Maranhão
Matrícula: ART. 221 CC/ 2002 C/C 127.1-6.015/73 - REGISTRO GERAL
Área (ha): 300,0000 Ha
Perímetro 7.109,09 m

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se a descrição deste pen metro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.245.534,499 m.** e **E 526.633,566 m.**, situado no limite com **RODOVIA FERDERAL BR-230**, deste, segue com azimute de **162°13'12"** e distância de **81,34 m.**, confrontando neste trecho com **RODOVIA FERDERAL BR-230**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.245.457,047 m.** e **E 526.658,404 m.**; deste, segue com azimute de **162°13'12"** e distância de **76,64 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO TRONCO**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.245.384,070 m.** e **E 526.681,806 m.**; deste, segue com azimute de **253°05'40"** e distância de **1.445,93 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO TRONCO**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.244.963,600 m.** e **E 525.298,360 m.**; deste, segue com azimute de **324°24'37"** e distância

de **553,90 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO TRONCO**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.245.414,036 m.** e **E 524.976,001 m.**; deste, segue t om azimute de **351°59'45'** e distância de **881,37 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO AGUARACI**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.246.286,817 m.** e **E 524.853,276 m.**; deste, segue com azimute de **351°59'45"** e distância de **71,29 m.**, confrontando neste trecho com **RODOVIA EDERAL BR-230**, até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.246.357,416 m.** e **E 524.843,348 m.**; deste, segue com azimute de **351°59'45"** e distância de **642,50 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO TINGUIS**, até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.246.993658 m.** e **E 524.753,883 m.**; deste, segue com azimute de **9°00'04"** e distância de **504,05 m.**, confrontando neste trecho com **V;40 DO TINGUIS**, até o vértice **9**, de coordenadas **N 9.247.491500 m.** e **E 524.832,744 m.**; deste, segue com azimute de **90°00'00"** e distância de **398,07 m.**; confrontando neste trecho com **VÃO DO TINGUIS**, até o vértice **10**, de coordenadas **N 9.247.491,500 m.** e **E 525.230,810 m.**; deste, segue com azimute de **137°26'42"** e distância de **1.761,48 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO SACO DE FORA**, até o vértice **11**, de coordenadas **N 9.246.193,945 m.** e **E 526.422,096 m.**; deste, segue com azimute de **162°13'12"** e distância de **692,52 m.**, confrontando neste trecho com **VÃO DO SACO DE FORA**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.245.534,499 m.** e **E 526.633,566 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 450 WGr**, tendo como o Datum o **WGS84**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculado no plano de projeção UTM.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 11 de Março 2015

Resp. Técnico: MARCOS ANTOIO DA SILVA
TEC EM AGRIMESSURA
Crea: 7348/TD-MA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 11192bb615f5a9381fb884b584b303d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO

	CANDIDATO PARA DIRETOR GERAL	
1º	Cristiane de Sousa Pereira Silva	Aprovada
2º	Raimundo José Rodrigues da Silva	Aprovado
3º	Francinaldo de Sousa Batista	Aprovado
4º	Cantídio da Fonseca Gomes	Aprovado
5º	Joelma de Sousa Barros	Aprovada
6º	Francisco de Assis Lopes da Costa	Aprovado
	Joelma Maria Mendes da Silva	Desclassificada
	Maria dos Passos Barbosa de Sousa	Desclassificada
	Valderez Emiliano da Silva Carvalho	Desclassificada

	CANDIDATO PARA DIRETOR ADJUNTO	
1º	Clerton José do Nascimento Ferreira	Aprovado
2º	Marlúcia de Miranda Borges	Aprovada
3º	Gleison Pacheco da Silva	Aprovado
4º	Eugenia Pereira da Silva	Aprovada
5º	Rosildete Mendes da Silva	Aprovada
6º	Marcilene Fernandes da Silva	Aprovada
7º	Ana Paula da Cruz Feitosa Ribeiro Freitas	Aprovada
	Geizilane Rodrigues de Sousa	Desclassificada
	Jeane Maria Ferreira dos Santos	Desclassificada

São Francisco do Maranhão 01/08/2023

Francemilton Soares Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8a26097fdef860faff9019837cafd3c2

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
034/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2022 - CPL/PMSF
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: R HOUSE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ:
13.793.356/0001-71)
OBJETO: Construção de quadras poliesportivas no Município de São
Francisco do Maranhão/MA
VALOR LOTE - 01: R\$ 1.861.497,70 (um milhão e oitocentos e
sessenta e u mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta
centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: - Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA,
ICMS, FUNDEB e demais recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4ce01af431672d9d60c557639475e051

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
035/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2022 - CPL/PMSF
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: R HOUSE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ:
13.793.356/0001-71)
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva coberta no Povoado
Caraíbas em Município de São Francisco do Maranhão/MA
VALOR LOTE - 02: R\$ 804.044,85 (oitocentos e quatro mil e quarenta
e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: - Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA,
ICMS, FUNDEB e demais recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: b44025c207f0e3a9b191430f99642ad1

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: VAGNER DIAS VIANA LIMA CNPJ nº
35.748.153/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
DIVERSOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO/MA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO/MA
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,63 (um milhão de reais e sessenta e
três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais
recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: afbe5798ac386a3ea2379f6a38c1c4a1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**,
estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais,
considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e
demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 028/2023
referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93,
HOMOLOGAR este procedimento administrativo, cujo objeto é a
seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a
**CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES,
ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, DO MUNICÍPIO
DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em
favor da empresa firma **VAGNER DIAS VIANA LIMA** (CNPJ nº
35.748.153/0001-04), nos termos constantes no edital de julgamento

do menor preço por item, pelo valor de R\$ 1.000.000,63 (um milhão de reais e sessenta e três centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8186824ed9c43873c3bace4114762490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2022 - CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 038/2022, referente a Tomada de Preços nº 004/2022, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **R HOUSE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 13.793.356/0001-71)**, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço Por Lote, pelo valor de R\$ 1.861.497,70 (um milhão e oitocentos e sessenta e u mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) referente ao **Lote 01** e pelo valor de R\$ 804.044,85 (oitocentos e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente ao **Lote 02**, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de julho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7d623d92ea39f3df3be6af58988c8005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ERRATA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

EXTRATO DE ERRATA. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. informa a todos que o extrato do ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051001/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de urbanização de parte da Avenida Presidente Médici, na sede do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3134, de sexta feira, dia 30 de junho de 2023, ONDE LEU-SE: Data da assinatura: 22 de junho de 2023. LEIA-SE: Data da assinatura: 30 de março de 2023. As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA 03 de agosto de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4ab70626e986a3df1b87c5844614b75f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 412/2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados

segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos

de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações

de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e três.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 5e170d7f8a9528c45865b8d00a63f7fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PERMANENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
50	Liquidificador 1.9 L com jarra de vidro 220V. Capacidade de 1.9 L. A sua potência é de 800 W. Possui base antiderrapante. Lâmina resistente de aço inoxidável. Tampa dosadora incorporada. Funciona com 4 velocidades. Tem trava de segurança.	MONDIAL	UND.	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
61	Computadores: Processador core i7 de 11ª geração Memória RAM 8 gb Ssd 480 gb Monitor 17"	3 GREEN/AOC	UND	20	R\$ 3.598,00	R\$ 71.960,00
62	Computadores: Processador core i7 de 11ª geração Memória RAM 8 gb Ssd 480 gb Monitor 17"	3 GREEN/AOC	UND	5	R\$ 3.582,00	17.910,00

	VALOR TOTAL	R\$ 90.730,00
--	--------------------	----------------------

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº23.002.810/0001-82	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA - ME
CIDADE: BALSAS - MA	CEP.: 65.800-000
TELEFONE:(99)98861-6512	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lojaimperioinfo@gmail.com	REPRESENTANTE: WILSON DE BARROS SILVA REZENDE
RG Nº 05144392214-3 - SSP/MA	CPF Nº 617.423.353-73

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 23.002.810/0001-82
WILSON DE BARROS SILVA REZENDE
RG Nº 05144392214-3 - SSP/MA
CPF Nº 617.423.353-73

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
 Código identificador: 2e221972ee92708ccc02d5400756bf37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 76/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEMS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
1.		1.	1.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	CACHÊ ARTÍSTICO	1.	R\$ 170.000,00	R\$ 680.000,00
1.	Tablado de grande porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	CACHÊ ARTISTICO	1.	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL**R\$ 698.000,00****2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:****EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 10.509.014/0001-99	RAZÃO SOCIAL: J A B MAGALHÃES FILHO
CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	CEP.: 65.930-000
TELEFONE: (99)8153-4543	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: midiaplay4@hotmail.com	REPRESENTANTE: JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES
	CPF Nº 008.302.053-57

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, ____ de _____ de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

J A B MAGALHÃES FILHO EPP
CNPJ Nº 10.509.014/0001-99
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES
CPF Nº 008.302.053-57

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ebd06ac15c6b10247cdec0cae20917bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 204/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.157.605/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.271,40 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E JOÃO RIBEIRO DE SOUZA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 82da255423ef8bc1f69de32e9631658d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 205/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.157.605/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E RAFAEL MACHADO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: aeceaf467aa6a30a5e95bf4db9cbb047

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 206/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.813.885/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits para Campanha de Higiene Bucal destinada a população infantil do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCIA REGINA IDELFONSO DA PAZ (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 58a4abdd025a1dd7b54838176a4cc8b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DO ITEM 15.15, ALÍNEA C do edital. ABERTURA: Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/08/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 03 de agosto de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 270d4d500a29f7d32dd5d89f9b380617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023-CPL/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa., em razão de erro no termo de referência. Senador Alexandre Costa -MA, 31 de julho de 2023. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Pregoeiro

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d4c24f1dad56ca38977228c4245927fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 105/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 105/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o art. 254 da Lei Complementar nº 002/2014;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;
- III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
- IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
- V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
- VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de

2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

- a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
- b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe aos Secretários e Diretores Municipais:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

- a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

c) nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo,

o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, em 17 de julho de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8979f0f621afd57e2fc2e4607baf042

DECRETO Nº 106/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.**DECRETO Nº 106/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o art. 254 da Lei Complementar nº 002/2014;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

- 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
- 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Transparência Municipal;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

Diário Oficial do Município;

Programa de Dados Abertos;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Legislação municipal;

Nota Fiscal Eletrônica;

Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, em 14 de julho de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f59c4d25b6c9d88dca87445e5b564b91*

DECRETO Nº 108/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 108/2023, de 04 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Equipe técnica Multidisciplinar Especializada da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A criação da Equipe Multiprofissional da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional estará estabelecida na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será operacionalizada de forma itinerante, devendo atender as necessidades durante a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

Art. 3º - Designar como membros da Equipe técnica Especializada de Senador La Rocque:

a) - Flavio Antônio de Oliveira Sousa - Biólogo, Consultor Colaborativo sem vínculo, como **Presidente**;

b) - Célio Pereira Conceição da Silva - Biólogo, Sec. Adjunto de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos, Portaria nº 70/2021, como **membro**;
c) - Daniel Carmo Silva Sampaio - Engenheiro Ambiental, Contrato Temporário, como **membro**;
d) - Ruy Aguilar Borges Filho - Engenheiro Civil, Contrato Temporário, como **membro**;
e) - Augusto Felipe Brito Silva - Engenheiro Civil, Contrato Temporário, como **membro**;
f) - Lucas Braga do Nascimento - Pedagogo, Contrato Temporário, como **membro**;

Parágrafo Único - A presidência desta comissão ficará a cargo do primeiro membro.

Art. 4º - Este decreto entrará em **vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0a88d08b1eddd272373ceacce6490a9a

LEI MUNICIPAL Nº 089/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 089/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal, com as devidas emendas modificativas.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias,

fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - Fica Autorizado na lei Orçamentária Anual a abertura de Créditos Suplementares pelo poder Executivo.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

I - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 8º - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos provenientes de transferências, nas ações e serviços de saúde, conforme o inciso III do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SEÇÃO II **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo

Estado de MARANHÃO;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - Outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - Outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, conforme as necessidades do Poder Executivo.

II - Conterá reserva de contingência.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e

constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2024;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - Outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SENADOR LA ROCQUE é de até **07% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - Do orçamento fiscal; e

IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos

nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: eb4b3e7feb192c0408aa1f98a563095b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0413.403.01/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0413.403.01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ ADMINISTRATIVA PARA FINS DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA E DO OUTRO TARCÍSIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0413.403.01/2022 de um lado **O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, nº 479, Centro, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, por sua representante legal, a Sra. **KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, residente e domiciliada nesta Cidade; e do outro lado, como constituído, aqui denominado **CONTRATADO**, a Sociedade Unipessoal de Advocacia **TARCÍSIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.348.085/0001-15, representada neste ato, por seu representante legal, o Sr. TARCÍSIO SOUSA E SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 0981769195 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 032.631.145-90, inscrito na OAB/PI nº 9.176, com na Rua Fernando Drumond, nº 639, Sala 201, Edifício Soares Almeida, Centro, Floriano-PI, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0413.403.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0413.403.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do Inexigibilidade nº 02/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 04 de agosto de 2023 até 03 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula IX do Contrato Originário nº 0413.403.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 02 de agosto de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

TARCÍSIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 34.348.085/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2df52cfc667b78b84d6cd170def01cf1

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *10 DE JULHO DE 2023* ANO XVII* Nº3140 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "1.2. Descrição:**

FORNECIMENTO DE TECIDOS					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bramante A 107 2,20 larg. 50% poliéster 50% algodão	metro	660	R\$ 25,98	R\$ 17.146,80
2	Bramante bola B 216 2,40 larg. 100% algodão	metro	660	R\$ 35,33	R\$ 23.317,80
3	Bramante liso 2,50 larg. 100% algodão 180 fios	metro	660	R\$ 37,33	R\$ 24.637,80
4	Bramante listado B 216 2,40 larg. 50% poliéster 50% algodão	metro	660	R\$ 30,87	R\$ 20.374,20
5	Brim liso 1,60 larg. 100% algodão	metro	900	R\$ 38,98	R\$ 35.082,00
6	Cak liso 1,60 larg. 100% algodão	metro	500	R\$ 38,43	R\$ 19.215,00
7	Cedroleve 1,60 larg. 100% algodão	metro	700	R\$ 34,31	R\$ 24.017,00
8	Morim 0,80 larg. 100% algodão	metro	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
10	Percal liso 2,50 larg. 100% algodão 180 fios	metro	1.250	R\$ 39,19	R\$ 48.987,50
11	TNT liso 1,40 larg 100% polipropileno	metro	4.100	R\$ 2,93	R\$ 12.013,00
12	Cetim liso 1,50 larg. 100% poliéster	metro	900	R\$ 8,63	R\$ 7.767,00
13	Lona lisa 1,60 larg. 100% algodão	metro	700	R\$ 25,99	R\$ 18.193,00

14	Linho liso 1,50 larg. 70% poliéster e 30% viscose	metro	300	R\$ 47,83	R\$ 14.349,00
16	Tricoline 1,40 larg. 100% algodão	metro	600	R\$ 30,60	R\$ 18.360,00
17	Feltro liso 1,40 larg. 100% poliéster	metro	300	R\$ 18,47	R\$ 5.541,00
18	Filó liso 3,00 larg. 100% poliamida	metro	300	R\$ 13,26	R\$ 3.978,00
19	Organza 3,00 larg. 100% poliester	metro	330	R\$ 18,59	R\$ 6.134,70
20	Plastico Transparente 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	200	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
21	Plastico Estampado 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	200	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
22	Napa 1,40 larg.	metro	190	R\$ 17,47	R\$ 3.319,30
23	Toalha de Banho 70cm x 1,30 m 100% algodão	Und	120	R\$ 39,77	R\$ 4.772,40
24	Toalha de Rosto 45cm x 75cm 100% algodão	Und	130	R\$ 18,98	R\$ 2.467,40
25	Tecido Flanelado Liso ou Estampado 0,80 larg. 100% algodão	metro	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
26	Tecido para Fraida 0,70 larg. 100% algodão	metro	450	R\$ 16,66	R\$ 7.497,00
TOTAL				R\$ 345.787,90	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 345.787,90 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LEIA-SE: "1.2. Descrição:

FORNECIMENTO DE TECIDOS					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bramante A 107 2,20 larg. 50% poliéster 50% algodão	metro	660	R\$ 24,00	R\$ 15.840,00
2	Bramante bola B 216 2,40 larg. 100% algodão	metro	660	R\$ 34,00	R\$ 22.440,00
3	Bramante liso 2,50 larg. 100% algodão 180 fios	metro	660	R\$ 35,00	R\$ 23.100,00
4	Bramante listado B 216 2,40 larg. 50% poliéster 50% algodão	metro	660	R\$ 29,00	R\$ 19.140,00
5	Brim liso 1,60 larg. 100% algodão	metro	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00

6	Cak liso 1,60 larg. 100% algodão	metro	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
7	Cedroleve 1,60 larg. 100% algodão	metro	700	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00
8	Morim 0,80 larg. 100% algodão	metro	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
10	Percal liso 2,50 larg. 100% algodão 180 fios	metro	1.250	R\$ 33,00	R\$ 41.250,00
11	TNT liso 1,40 larg 100% polipropileno	metro	4.100	R\$ 2,40	R\$ 9.840,00
12	Cetim liso 1,50 larg. 100% poliéster	metro	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
13	Lona lisa 1,60 larg. 100% algodão	metro	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
14	Linho liso 1,50 larg. 70% poliéster e 30% viscose	metro	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
16	Tricoline 1,40 larg. 100% algodão	metro	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
17	Feltro liso 1,40 larg. 100% poliéster	metro	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
18	Filó liso 3,00 larg. 100% poliamida	metro	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
19	Organza 3,00 larg. 100% poliester	metro	330	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
20	Plastico Transparente 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
21	Plastico Estampado 1,40 larg. 100% polipropileno	metro	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	Napa 1,40 larg.	metro	190	R\$ 16,00	R\$ 3.040,00
23	Toalha de Banho 70cm x 1,30 m 100% algodão	Und	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
24	Toalha de Rosto 45cm x 75cm 100% algodão	Und	130	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00
25	Tecido Flanelado Liso ou Estampado 0,80 larg. 100% algodão	metro	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
26	Tecido para Fraida 0,70 larg. 100% algodão	metro	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
TOTAL GERAL				R\$ 316.980,00	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 316.981,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)". Sucupira do Riachão-MA, 03 de agosto de 2023. José Warlen Barbosa da Silva – Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 14fba2acd1e1c10ceed1a53c6ad30940

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública.** A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **DOMINGOS DE SOUZA PIRES, CNPJ Nº 13.144.793/0001-64**, Rua Rodovia MA 006, 499, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, representada pelo proprietário DOMINGOS DE SOUZA PIRES, RG nº 274.926 SEJUSP/TO A e CPF nº 745.724.403-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, COM APARELHAGEM DE SOM APROPRIAFDA, INCLUSIVE COM A GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TEXTOS A SEREM DIVULGADOS	HORAS	2.000	R\$ 71,00	R\$ 142.000,00

Tasso Fragoso (MA), 02 de agosto de 2023. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 12b24006dee6c2040e1adfb7aa1ef178

CONTRATO Nº. 079/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 079/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Juventude.

CONTRATADA: DOMINGOS DE SOUZA PIRES, CNPJ Nº 13.144.793/0001-64, Rua Rodovia MA 006, 499, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA. **OBJETO:** contratação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública: VALOR TOTAL R\$ **71.000,00 (setenta um mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-029 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 03 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DOMINGOS DE SOUZA PIRES, RG nº 274.926 SEJUSP/TO - Sócio Administrador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 005d969cf8cf83a3af6e21b82568cf57

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 032/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. CONTRATADO: E ARAÚJO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 06.211.864/0001-39. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 032/2019. **OBJETO:** Elaboração de projetos de obras e serviços de Engenharia de Interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 04/07/2023. **VIGENCIA:** 05/07/2023 a 03/05/2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e E ARAÚJO GUIMARÃES.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e9356f90f44dac5443533317b13a14b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015.

Dispõe sobre a Convocação para nomeação da Sr. PETERSON IORDANO LICENA DE ALMEIDA do Concurso Público para cargo de Odontólogo ESF, com lotação no Posto de Saúde - Porto de Areia, da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da decisão Judicial processo nº 1124-49.2017.8.10.0137 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Nonato Abraão Baquil, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206 de 30 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Município de Tutóia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA- EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

CONSIDERANDO o determinado na Sentença Judicial do Mandado de Segurança processo nº **1124-49.2017.8.10.0137** e seu cumprimento;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata Sr. **PETERSON IORDANO LICENA DE ALMEIDA do Concurso Público para cargo de Odontólogo ESF, com lotação no Posto de Saúde - Porto de Areia, da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da decisão Judicial processo nº 1124-49.2017.8.10.0137**, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **10 de agosto de 2023, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h**, no Setor de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA**, localizada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 194, Centro, Tutóia/MA**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "1.1.", deste Edital.

1.1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, bem como falta de interesse de continuidade processual.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, são exclusivamente para fins de cadastro dos candidatos aprovados.

1.1.4. Os documentos constantes nos Anexos I, III, IV, V, VI e VII somente serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O candidato deverá comparecer no dia **10 de agosto de 2023, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h** no **HOSPITAL LUCAS VERAS**, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Tutóia/MA, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para

preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação que ocorrerá no Setor de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA**, localizada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 194, Centro, Tutóia/MA**, a partir das 09:00 horas, no dia **11 de agosto de 2023**.

4. DA PUBLICAÇÃO

1. 1.1. A presente Convocação, estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e divulgado na Internet no Portal da FAMEM, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.
1. 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
1. 1.3. Esta Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

01. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
02. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (em caso de **naturalidade portuguesa**, estar em conformidade com os incisos I, II e §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72).
03. Original e fotocópia de Certidão de Quitação Eleitoral (conforme alínea “c” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), que deve ser solicitada no Cartório Eleitoral ou via internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cidadao;
04. Original e fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, conforme alínea c do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015).
05. Original e fotocópia de Declaração de Antecedentes Criminais (conforme alínea “e” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) das:
 - a) Justiça Estadual, que deve ser solicitada na Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 - b) Justiça Eleitoral, que pode ser emitida através da internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais e
 - c) Justiça Federal, que pode ser emitida através da internet, no endereço
06. Original e fotocópia de Certidão Negativa de Demissão ou Exoneração a bem do Serviço Público (conforme alínea “f” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme Anexo IV do Edital de Convocação.
07. Original e fotocópia de Atestado Médico comprovante de higidez física e mental expedida pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Tutóia exclusivamente para este fim (conforme alínea “h” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), obtido mediante apresentação dos exames médicos constantes no Anexo III do Edital de Convocação.
08. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu (conforme Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015).
09. Original e fotocópia de Termo de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, conforme modelo constante no Anexo V.
10. Original e fotocópia de Declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal (conforme alínea “l” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VI.
11. Original e cópia de Declaração de Bens (conforme alínea “m” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) conforme modelo constante no Anexo VII.
12. Original e cópia de Declaração de não acumulação ilegal de cargo público (conforme alínea “n” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VIII. Caso possua acúmulo de cargos, apresentar documento comprobatório do mesmo (portaria, contracheque, declaração ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício).

ANEXO II EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. A candidata convocada deverá comparecer ao exame médico admissional munidos dos exames de saúde abaixo listados:
 - Parasitológico de Fezes;
 - Sumário de Urina;
 - Hemograma Completo;
 - Lipidograma Total;
 - Glicemia de Jejum;
 - Exame de hanseníase (Baciloscopia);
 - Sorologia para Lues;
 - Raio X do tórax;
 - Videolaringoscopia;
 - Eletroencefalograma;
 - Ecodopplercardiograma;
 - Atestado de sanidade mental (fornecido por psiquiatra).
1. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** não ter sido demitido (a) por justa causa por ato de improbidade ou exonerado (a) a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para cumprimento de carga horária integral exigida por minha atividade funcional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** junto à Prefeitura Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, que não sou sócio gerente/administrador de empresas, que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Tutóia/MA, ____ de ____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____, sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

() Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava no(a) _____, município de _____.

Tutóia/MA, ____ de ____ de 2021.

Candidato (a)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2f4822dec7751be2d7c0689a1a42681c

PORTARIA Nº 179/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe Sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Cultura- CMC de Tutóia/MA, observando a composição do artigo 3º da Lei Municipal nº 320, de 20 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no Estado do Maranhão, RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 3º caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 320, de 20 de abril de 2023,
RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Cultura-CMC de Tutóia/MA, observando a composição do artigo 3º da Lei Municipal nº 320, de 20 de abril de 2023.

I - Secretaria Municipal de Cultura: Titular: Verônica Damasceno Santos/ Suplente: Francylla Willyane Katlem Costa Ferreira

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Bento de Almeida Ramos neto/ Suplente: Breno Fernandes Silva

III - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Márcia Adriana Dos Santos Nunes/ Suplente: Verildo De Aguiar Dos Santos

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Marciel Araújo Cardoso/ Suplente: Maycon Santos da Silva

V - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Jáice Da Rocha Ribeiro/ Suplente: Thiago Luís Pereira Santos

VI - Segmento Música: Titular: Luís Severino dos Santos / Suplente: Francisco José Araújo da Paz

VII - Segmento Artes Visuais: Titular: Robert Wagner Oliveira da Silva / Suplente: Maria de Fátima Silva de Lima;

VIII - Segmento Memória e Patrimônio: Titular: Eliane Pereira da Silva Damasceno/Suplente: Ana Rita Oliveira Cardozo

IX - Segmento Comunidades Tradicionais: Titular: Catarina Pereira da Conceição / Suplente: Maria do Socorro Menezes da Cruz;

X - Segmento Cultura Popular: Titular: Rogério Costa Penaforte /

Suplente: Pablo Aguiar de Araújo

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 03 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5ac4c2ecab8456994a6d45b2069a6d75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 005/2023

A PREFEITURA DE VIANA - MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, para Contratação da empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** para Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas padrão FNDE, no povoado Bacurizeiro no Município de Viana/MA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 2.245.041,30 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e trinta centavos), por ter cumprido com todas as exigências do Edital e seus anexos.Viana - MA, 01 de agosto de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal de Administração de Planejamento**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 357a3e2820a5fe2b2b342b10a8b92a7e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** Até às 08h:59min do dia 18/08/2023. **Data e horário do início da disputa:** 09h:00min do dia 18/08/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 03 de julho de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 373fc715f202602f94476b24af6ee085

AVISO DE RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 010/2023**AVISO DE RESULTADO DE ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL para Contratação da empresa **STRATO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Iluminação em Ponte de Concreto na MA 014, Igarapé do Maracú- Ibacazinho, do Município de VIANA - MA, por ter apresentado toda a documentação exigida no edital e proposta em conformidade com o Projeto Básico e com valor de mercado de: R\$ 189.662,41 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). VIANA - MA, 03 de agosto de 2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 07b9a106b297af33b262b126121d71be

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023, Processo Administrativo nº 438/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA, Proposta Vencedora: R B N BASTOS inscrita no CNPJ sob nº 42.255.618/0001-42, com sede na AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, NÚMERO 1000, KM 382 LOJA 2, CEP: 65.790-000, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA. Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 222.939,40 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **Viana - MA, 03 de agosto de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário De Administração E Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f8a7e801e718502b544a7012c0977fb4

PORTARIA Nº 0532, DE 26 DE JULHO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA DO ESPIRITO SANTOS DE JESUS MORAES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como a Lei Municipal nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS MORAES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 528.860.693-53, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo CLN-03.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c53a95d53741502347cc83126af1994d

PORTARIA Nº 0549, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARTA HELENA GOMES FRAZÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora **MARTA HELENA GOMES FRAZÃO**, AOSD, Matrícula nº 1116-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000038351194-1 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 742.932.063-53, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 02 de agosto de 2023 e término no dia 30 de outubro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 22 de maio de 2012 e findou no dia 22 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c8c888e796e0fee27c86cfaba7b21bae

PORTARIA Nº 0550, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATO PINHEIRO MARAMALDO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como a Lei Municipal nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RENATO PINHEIRO MARAMALDO**, inscrito no Registro Geral sob o nº 044953762012-6 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 610.924.473-26, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Sênior**, Símbolo CLN-03, vinculado à Comissão Permanente de Licitação, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: cbea83eea0c44daba0b4aee488a4cffa

PORTARIA Nº 0551, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA SERVIDORAS EFETIVAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNA SERVIDORAS EFETIVAS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República confere ao município de Viana e de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, incisos L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define a competência da Comissão de Contratação e as atribuições de seus membros;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 6º, incisos LX, da mencionada Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define o Agente de Contratação, podendo ser servidor efetivo ou empregado público, com as suas respectivas atribuições;

CONSIDERANDO todos os termos do artigo 7º, incisos e parágrafos, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem limitações para o exercício da função pelos agentes públicos designados;

CONSIDERANDO as determinações contidas no artigo 8º, *caput* e parágrafos, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a natureza do vínculo do Agente de Contratação, as suas atribuições e estabelece a necessidade de auxílio de equipe de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, a prática das condutas a que alude o inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e incisos II e III c.c. §§ 1º e 2º, todos da já mencionada Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os casos previstos em lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **VIRLENE BARROS PINHEIRO MEIRELES**, Matrícula nº 384-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 322.649.503-82, para exercer a função de Agente de Contratação, podendo, para tanto, acompanhar todo o trâmite do procedimento, dando-lhe impulso, tomando as decisões que entender convenientes e praticando todos os atos administrativos necessários para o bom andamento do certame até o ato de homologação.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras efetivas **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS MORAES**, Matrícula nº 919-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 528.860.693-53 e **ELIZANGELA PENHA PEREIRA**, Matrícula nº 49-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 740.448.183-04, para comporem a Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) Membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão de Contratação.

Art. 4º. Isentar de responder solidariamente por ato praticado ilegalmente pela Comissão de Contratação aquele Membro que expressar posição individual divergente, desde que devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. DESIGNAR as servidoras efetivas **VIRLENE BARROS PINHEIRO MEIRELES**, **MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS MORAES** e **ELIZANGELA PENHA PEREIRA**, para comporem a Comissão de Contratação, devendo a Presidência da Comissão de Contratação recair sobre a primeira servidora.

Art. 6º. O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação poderão solicitar o assessoramento da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município para o desempenho das atribuições essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos

03 (três) dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6d0f055f91623589e94a66052bc97281



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br